



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 011/SEMEC/PMA
(Processo Administrativo nº 2024/2603-001)

Torna-se público que o MUNICIPIO DE ABAETETUBA/PA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.105.127/0001-99, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.763.283/0001-01, representada por seu Secretário Municipal, Sr. JEFFERSON FELGUEIRAS DE CARVALHO, e por intermédio do Agente de Contratação, FLÁVIO SANTOS PINHO, designado pela portaria 204/2024-GP, vem realizar Chamada Pública para Aquisição De Gêneros Alimentícios Diretamente Da Agricultura Familiar Para Alimentação Escolar Para O Ano Letivo De 2024, destinado à Complementação Do Cardápio, Atendendo As Necessidades Nutricionais Previstas Pelo Programa Nacional De Alimentação Escolar (PNAE) Para Atender As Demandas Da Secretaria Municipal De Educação de Abaetetuba/PA, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art. 14, § 1º da Lei nº 11.947/09, Lei nº 14.660/2023, na Resolução nº 006/2020 do FNDE relativas ao PNAE, bem como as demais legislações em vigor e mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para Habilitação e Projeto de Venda até o dia 16 de outubro de 2024 às 10 (dez) horas, na sala de reunião, na sede da Secretaria Municipal de educação, localizada na Avenida Pedro Rodrigues 700 Centro Abaetetuba PA 68440-000. A abertura da sessão pública será dia 16 de outubro de 2024 às 10:00hs, na sala da Comissão de Licitação, localizada no endereço acima, quando serão abertos os envelopes 01 e 02.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Chamada Pública é a Aquisição De Gêneros Alimentícios Diretamente Da Agricultura Familiar Para Alimentação Escolar Para O Ano Letivo De 2024, destinado à Complementação Do Cardápio, Atendendo As Necessidades Nutricionais Previstas Pelo Programa Nacional De Alimentação Escolar (PNAE) Para Atender As Demandas Da Secretaria Municipal De Educação de Abaetetuba/PA em atendimento às diretrizes estabelecidas pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme especificações do Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

2. DA SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

2.1. A solicitação de esclarecimento com dúvidas a respeito de condições do Edital e de outros assuntos relacionados ao presente Processo Administrativo deverão ser efetuadas pelos interessados em participar do certame, junto a Setor de Licitação e Contratos, localizada no prédio da Prefeitura Municipal de Abaetetuba, na Rua Siqueira Mendes, 1359 – Centro – 68.440.000, Município de Abaetetuba/PA ou pelo e-mail: licita02@abaetetuba.pa.gov.br, até o 2º (segundo) dia útil que antecede a data estabelecida no preâmbulo deste instrumento convocatório para a reunião de recebimento e abertura dos envelopes.

Objeto: Aquisição De Gêneros Alimentícios Diretamente Da Agricultura Familiar Para Alimentação Escolar Para O Ano Letivo De 2024, destinado à Complementação Do Cardápio, Atendendo As Necessidades Nutricionais Previstas Pelo Programa Nacional De Alimentação Escolar (PNAE) Para Atender As Demandas Da Secretaria Municipal De Educação de Abaetetuba/PA



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

2.2 Os trabalhos desse procedimento serão conduzidos pelo Agente de Contratação e equipe de apoio do Município de Abaetetuba/PA, que procederá a análise e julgamento das propostas participantes, cabendo ainda a esse grupo de trabalho promover diligências, em qualquer fase do processo, visando esclarecer ou completar a instrução do processo.

2.3 A resposta da Comissão de Contratação ao pedido de esclarecimento formulado será comunicada mediante ofício ou publicação em imprensa oficial.

3. FONTE DE RECURSO

3.1 Os recursos serão provenientes do repasse do PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar”:

FME

0808 Secretaria Municipal de Educação e Desportos.

12.306.1206.2.047 Manutenção do Programa de Alimentação Escolar – PNAE.

Fonte: 15000000 – Recursos não vinculados de impostos.

Fonte: 15520000 – Transferências de recurso do PNAE.

12.306.1206.2.048 Manutenção do Programa Estadual de Alimentação Escolar – PEAE.

Fonte: 15000000 – Recursos não vinculados de impostos.

Fonte: 15760000 – Transferências de recurso do estado – Educação.

12.306.1206.2.049 Manutenção do Programa de Alimentação Escolar Agricultura Familiar.

Fonte: 15001001 – Receita de impostos e transferência – Educação.

Fonte: 15520000 – Transferências de recurso do PNAE.

3.3.90.30.00 Material de Consumo.

3.3.90.30.07 Gêneros de alimentação.

4. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1 Os fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Capítulo V da Resolução FNDE que dispõe sobre o PNAE.

4.2 No dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, os envelopes e os documentos exigidos para a habilitação, deverão ser entregues em envelopes distintos, fechados e indevassáveis, os seguintes dizeres fechados, contendo cada um deles, na parte externa, além do nome da proponente, a seguinte identificação:

CHAMADA PÚBLICA Nº 011/2024-SEMEC/PMA

AGRICULTURA FAMILIAR – MUNICÍPIO DE ABAETETUBA/PA

NOME DO PROPONENTE –

Objeto: Aquisição De Gêneros Alimentícios Diretamente Da Agricultura Familiar Para Alimentação Escolar Para O Ano Letivo De 2024, destinado à Complementação Do Cardápio, Atendendo As Necessidades Nutricionais Previstas Pelo Programa Nacional De Alimentação Escolar (PNAE) Para Atender As Demandas Da Secretaria Municipal De Educação de Abaetetuba/PA



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

CPF E/OU CNPJ –
ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO.

CHAMADA PÚBLICA Nº 011/2024-SEMEC/PMA
AGRICULTURA FAMILIAR – MUNICÍPIO DE ABAETETUBA/PA
NOME DO PROPONENTE –
CPF E/OU CNPJ –
ENVELOPE Nº 02 – PROJETO DE VENDA.

4.3. O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação, com a seguinte identificação, ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo):

4.3.1. A prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF, juntamente com comprovante de situação cadastral do CPF atualizado, emitido no site da Receita Federal;

4.3.2. Cédula de Identidade do agricultor;

4.3.3. O extrato da DAP e/ou CAF Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;

4.3.4. O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante, (anexo IX);

4.3.5. Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no Projeto de Venda;

4.3.6. Comprovante de residência atualizado;

4.3.7. Declaração comprometendo-se a fornecer os Gêneros Alimentícios conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, Ministério da Saúde e do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (anexo VII);

4.3.8. Declaração de Limite Individual (anexo VI),

4.3.9. Identificação do Fornecedor (anexo XI).

4.4 O Grupo Informal deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação, com a seguinte identificação, ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL:

4.4.1. A prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF, juntamente com comprovante de situação cadastral do CPF atualizado, emitido no site da Receita Federal;

4.4.2. Cédula de Identidade de cada agricultor;

4.4.3. O extrato da DAP e/ou CAF Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;

4.4.4. O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes (anexo IX);

4.4.5. Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no Projeto de Venda (anexo V);

4.4.6. Comprovante de residência atualizado de cada participante do grupo;

Objeto: Aquisição De Gêneros Alimentícios Diretamente Da Agricultura Familiar Para Alimentação Escolar Para O Ano Letivo De 2024, destinado à Complementação Do Cardápio, Atendendo As Necessidades Nutricionais Previstas Pelo Programa Nacional De Alimentação Escolar (PNAE) Para Atender As Demandas Da Secretaria Municipal De Educação de Abaetetuba/PA



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

4.4.7. Declaração comprometendo-se a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, Ministério da Saúde e do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (anexo VII);

4.4.8. Declaração do Limite Individual (anexo VI);

4.4.9. Identificação do Fornecedor (anexo XI).

4.5. O Grupo Formal deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação, com a seguinte identificação, ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL:

4.5.1. A prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, atualizado;

4.5.2. O extrato da DAP e/ou CAF Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;

4.5.2.1. Caso a Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP) já tenha sido substituída pelo registro no Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF), conforme estabelece a PORTARIA SAF/MAPA n.º 242, de 8 de novembro de 2021, apresentar documento referente à substituição, devidamente atualizado;

4.5.3. Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

4.5.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, mediante Certificado de Regularidade do FGTS;

4.5.5. As cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

4.5.6. A Declaração assinada por seu representante legal de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados relacionados no Projeto de Venda;

4.5.7. Declaração da Associação ou Cooperativa, firmada pelo seu representante legal, de que não emprega menor, em cumprimento ao inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República (anexo VIII);

4.5.8. Alvará de localização fornecido pelo Município em que está situado;

4.5.9. Declaração comprometendo-se a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no padrão de Vigilância Sanitária, Ministério da Saúde e do Ministério da Agricultura, Pecuária e identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente da Agência Nacional de Abastecimento (anexo VII);

4.5.10. Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados (anexo VI);

4.5.5. O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar com assinatura pelo seu representante legal (anexo IX).

4.6. Seguindo a legislação pertinente, os interessados que estiverem cotando os produtos de origem animal, resfriados ou congelados, doces e bolachas, quando se tratar de prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica da Legislação Sanitária, listamos abaixo os documentos e casos para esta comprovação:

Objeto: Aquisição De Gêneros Alimentícios Diretamente Da Agricultura Familiar Para Alimentação Escolar Para O Ano Letivo De 2024, destinado à Complementação Do Cardápio, Atendendo As Necessidades Nutricionais Previstas Pelo Programa Nacional De Alimentação Escolar (PNAE) Para Atender As Demandas Da Secretaria Municipal De Educação de Abaetetuba/PA



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

I - Legislação sanitária aplicada aos produtos da agricultura familiar:

a) Para produtos de origem animal, como animais destinados à matança, seus produtos e subprodutos e matérias-primas; o pescado e seus derivados; o ovo e seus derivados; o mel e a cera de abelhas e seus derivados; e o leite e seus derivados, como doce de leite, iogurte, bebida láctea, manteiga e queijo.

b) O estabelecimento deve estar registrado no Serviço de Inspeção Federal (SIF), Serviço de Inspeção Estadual (SIE), Sistema de Inspeção Municipal (SIM) ou registrado pelos serviços de inspeção que aderiram ao Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária por meio do Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal (SISBI/POA). Portanto, deve ser exigida obrigatoriamente a cópia do registro desse estabelecimento, sendo que durante a execução do projeto deve ser exigida a cópia da renovação do registro, caso expire a validade desse documento recebido anteriormente à formalização da proposta de participação.

II - Para bebidas, como polpa de frutas, suco, néctar, refresco, bebida de fruta, chá, mate, água de coco, além de outras descritas no Decreto Nº 6.871/2009 e na Lei Nº 7.678/1988:

a) O estabelecimento e a bebida devem ter registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA). Portanto, devem ser exigidas obrigatoriamente a cópia do registro desse estabelecimento e a cópia do registro da bebida específica, sendo que durante a execução do projeto deve ser exigida a cópia da renovação desses registros, caso expire a validade desses documentos recebidos anteriormente à formalização da proposta de participação.

b) Para produtos minimamente processados de origem vegetal como fruta ou hortaliça, ou combinação destas que tenha sido fisicamente alterada, mas que permaneça no estado fresco, ou seja, que tenham sido lavados, sanitizados, cortados, fatiados, ralados, picados, descascados, torneados ou na forma de cubos, que são enquadrados como produto de frutas ou produto de vegetais (RDC N.º 272/2005 – ANVISA).

c) O estabelecimento deve ter Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento, observando a validade desses documentos. Portanto, deve ser exigida obrigatoriamente a cópia do Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento do estabelecimento, sendo que durante a execução do projeto deve ser exigida a cópia da renovação do alvará sanitário, caso expire a validade do documento recebido anteriormente à formalização da proposta de participação.

III - Para produtos como doce de frutas, farinha, pão, bolo, biscoito, bolacha:

a) O estabelecimento deve ter Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento, sendo que alguns desses produtos devem também ter registro, conforme os anexos I e II da RDC N.º 27/2010 da ANVISA. Portanto, deve-se exigir obrigatoriamente a cópia do Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento do estabelecimento e a cópia do registro do produto, nos casos cabíveis, sendo que durante a execução do projeto devem ser exigidas as cópias da renovação desses documentos, caso expire a validade dos documentos recebidos anteriormente à formalização da proposta de participação.

4.7. No **Envelope nº 02 – PROJETO DE VENDA**, os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, conforme Anexo IX. (Modelo da Resolução).

4.8. A relação dos proponentes dos Projetos de Venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata 03 dias após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado

Objeto: Aquisição De Gêneros Alimentícios Diretamente Da Agricultura Familiar Para Alimentação Escolar Para O Ano Letivo De 2024, destinado à Complementação Do Cardápio, Atendendo As Necessidades Nutricionais Previstas Pelo Programa Nacional De Alimentação Escolar (PNAE) Para Atender As Demandas Da Secretaria Municipal De Educação de Abaetetuba/PA



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

da seleção será publicado 05 dias após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de 05 dias o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).

4.9. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP e/ou CAF Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP/CAF Jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

4.10. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 05 (cinco) dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

5. 5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

5.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos da região geográfica imediata, grupo de projetos da região geográfica intermediária, grupo de projetos do estado e grupo de projetos do país.

5.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

5.2.1. O grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;

5.2.2. O grupo de projetos de fornecedores de região geográfica imediata tem prioridade sobre o de região geográfica intermediária, o do estado e o do país;

5.2.3. O grupo de projetos de fornecedores da região geográfica intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;

5.2.4. O grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do país.

5.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

5.3.1. Grupo de Projetos de Fornecedores Locais: os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas, as comunidades quilombolas e os grupos formais e informais de mulheres, não havendo prioridade entre estes;

5.3.1.1. Caso não tenha nenhum participante dessas representações ou caso elas não contemplem a quantidade total constante na Chamada Pública, passa-se para a segunda prioridade;

5.3.1.1.1. Para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas, indígenas e os grupos formais e informais de mulheres, aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50% +1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s) e/ou CAF(s);

5.3.1.1.2. De acordo com o art 35 da Resolução CD/FNDE nº 06/2020, no caso de DAP Física (entende-se por local o município indicado na DAP/CAF); no caso de DAP e/ou CAF Jurídica (entende-se por local o município onde houver a maior quantidade, em números absolutos, de DAP's e/ou CAF's Físicas registradas no Extrato da DAP/CAF Jurídica).

5.3.1.2. Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como Orgânicos ou Agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007, desde que tenham registro no MAPA e possuam certificação (SPG, OCS, etc);

5.3.1.2.1. caso não tenha oferta de alimentos orgânicos ou caso a oferta não contemple a quantidade total constante na Chamada Pública, passa-se para a terceira prioridade;

5.3.1.3. Os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF-DAP/CAF Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF-DAF e/ou CAF Física, organizados em grupos), estes sobre os Fornecedores Individuais e estes, sobre Cooperativas Centrais da Agricultura

Objeto: Aquisição De Gêneros Alimentícios Diretamente Da Agricultura Familiar Para Alimentação Escolar Para O Ano Letivo De 2024, destinado à Complementação Do Cardápio, Atendendo As Necessidades Nutricionais Previstas Pelo Programa Nacional De Alimentação Escolar (PNAE) Para Atender As Demandas Da Secretaria Municipal De Educação de Abaetetuba/PA



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Familiar (detentoras de DAP e/ou CAF Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP/CAF);

5.3.1.3.1. No caso de empate entre Grupos Formais, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/cooperados, conforme DAP e/ou CAF Jurídica;

5.3.1.3.2. Ao final, após passar pelas prioridades, se ainda restarem itens a serem adquiridos, passa-se a analisar os Projetos da Região Geográfica Imediata.

5.3.2. Grupo de Projetos da Região Geográfica Imediata: o município deve identificar a qual região geográfica imediata está inserido, <https://www.fn-de.gov.br/index.php/programas/pnae/pnae-consultas/regioes-ibge-pnae>. Os municípios são: Acará, Ananindeua, Barcarena, Belém, Benevides, Bujará, Colares, Concórdia do Pará, Marituba, Santa Bárbara do Pará, Santa Izabel do Pará, Santo Antônio do Tauá, São Caetano de Odivelas, Tomé-Açu, Vigia. (anexo IV)

5.3.2.1. Havendo grupos formais e/ou grupos informais e/ou agricultores individuais desses municípios e ainda havendo itens a serem adquiridos, deve-se observar as ordens de prioridade:

5.3.2.1.1. assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas, as comunidades quilombolas e os grupos formais e informais de mulheres, não havendo prioridade entre estes;

5.3.2.1.2. Caso não tenha nenhum participante dessas representações ou caso elas não contemplem a quantidade total constante na Chamada Pública, passa-se para a segunda prioridade;

5.3.2.2. Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como Orgânicos ou Agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007, desde que tenham registro no MAPA e possuam certificação (SPG, OCS, etc);

5.3.2.2.1. caso não tenha oferta de alimentos orgânicos ou caso a oferta não contemple a quantidade total constante na Chamada Pública, passa-se para a terceira prioridade;

5.3.2.3. Os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF-DAP e/ou CAF Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF-DAF e/ou CAF Física, organizados em grupos), estes sobre os Fornecedores Individuais e estes, sobre Cooperativas Centrais da Agricultura Familiar (detentoras de DAP e/ou CAF Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP/CAF);

5.3.2.3.1. Ao final, após passar pelas prioridades, se ainda restarem itens a serem adquiridos, passa-se a analisar os Projetos da Região Geográfica Intermediária.

5.3.3. Grupo de Projetos da Região Geográfica Intermediária: o município deve identificar a qual região geográfica intermediária está inserido, <https://www.fn-de.gov.br/index.php/programas/pnae/pnae-consultas/regioes-ibge-pnae>. Os municípios são: Belém, Castanhal, Marabá, Redenção, Santarém, Altamira, Breves. (anexo IV)

5.3.3.1. Havendo grupos formais e/ou grupos informais e/ou agricultores individuais desses municípios e ainda havendo itens a serem adquiridos, deve-se observar as ordens de prioridade:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

5.3.3.1.1. assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas, as comunidades quilombolas e os grupos formais e informais de mulheres, não havendo prioridade entre estes;

5.3.3.1.2. Caso não tenha nenhum participante dessas representações ou caso elas não contemplem a quantidade total constante na Chamada Pública, passa-se para a segunda prioridade;

5.3.3.2. Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como Orgânicos ou Agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007, desde que tenham registro no MAPA e possuam certificação (SPG, OCS, etc);

5.3.3.2.1. caso não tenha oferta de alimentos orgânicos ou caso a oferta não contemple a quantidade total constante na Chamada Pública, passa-se para a terceira prioridade;

5.3.3.3. Os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF-DAP e/ou CAF Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF-DAP e/ou CAF Física, organizados em grupos), estes sobre os Fornecedores Individuais e estes, sobre Cooperativas Centrais da Agricultura Familiar (detentoras de DAP e/ou CAF Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP/CAF);

5.3.4. Ao final, após passar pelas prioridades, se ainda restarem itens a serem adquiridos, finaliza-se com os Projetos do Estado e os Projetos do País, sempre observando as ordens de prioridade para a seleção dos itens restantes.

6. DOS PREÇOS

6.1. O preço de aquisição dos gêneros alimentícios será determinado pela Prefeitura Municipal de Abaetetuba/Secretaria Municipal de Educação através de pesquisa de preços de mercado.

6.2. O preço médio foi alcançado através de pesquisa local.

6.3. O preço de aquisição consta em planilha anexo ao Edital, e serão os preços pagos ao agricultor familiar, empreendedor familiar rural e/ou suas organizações pela venda do gênero alimentício.

6.4. O Projeto de Venda a ser contratado deverá ser selecionado conforme os critérios estabelecidos pelo art. 35, da Resolução FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020.

6.5. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em Ata, ao término do prazo de apresentação dos projetos.

7. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

7.1. Ao(s) fornecedor(es) homologado(s), serão solicitados a entrega de amostras com uma antecedência de até 05 (cinco) dias, junto a Secretaria Municipal de Educação-SEMEC de Abaetetuba/PA através da Nutricionista para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais poderão ser submetidas a testes necessários.

7.2. Todos os produtos deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional Vigilância Sanitária - ANVISA do Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

7.3. As verduras e legumes deverão ser de boa qualidade, com tamanho padronizado e as hortaliças deverão estar frescas, inteiras e sãs, no ponto de maturação adequado para o consumo, as folhas deverão se apresentar intactas e firmes;

7.4. Deverão estar isentas de:

7.4.1. Substâncias terrosas;

7.4.2. Sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa;

7.4.3. Sem parasitas, larvas ou outros animais nos produtos ou embalagens;

7.4.4. Sem umidade externa anormal;

7.4.5. Isentas de odor e sabor estranhos;

7.4.6. Isentas de enfermidades;

7.4.7. Não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização.

7.5. Os produtos que contém embalagens deverão conter carimbos de data de fabricação e de validade do produto e apresentarem-se resistentes, para um acondicionamento seguro do seu conteúdo.

7.6. O resultado da análise será publicado em até 5 (cinco) dias após o prazo da apresentação das amostras. Caso o produto seja entregue em desacordo com os requisitos estabelecidos no Edital, o responsável pelo recebimento do mesmo poderá devolver os produtos, expedindo um Termo Circunstanciado de Devolução, juntamente com a Nota Fiscal, eximindo-se a Secretaria Municipal de Educação. A Contratada deverá entregar os produtos nas mesmas condições solicitadas no Edital, o qual não poderá contemplar acréscimos de qualquer natureza, sendo que o transporte e demais taxas e impostos correrão por conta da Contratada.

8. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

8.1. A entrega dos gêneros alimentícios deverá respeitar o Cronograma elaborado pelo Departamento de Alimentação Escolar com a aprovação do(a) nutricionista, acompanhadas das respectivas Notas Fiscais para conferência, conforme anexo II.

8.1.1. Os produtos deverão ser entregues no Município de Abaetetuba/PA, na Central de Distribuição – Depósito da Merenda Escolar, localizado na Avenida Pedro Rodrigues 700 Centro Abaetetuba PA 68440-000

8.2. Constatadas irregularidades quanto à especificação do objeto, o CONTRATANTE poderá:

8.2.1. Rejeitá-lo, no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

8.2.2. Na hipótese de substituição, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

8.2.3. Os produtos não embalados de fábrica e fornecidos em Kg deverão ser acondicionados em embalagens ventiladas de maneira adequada garantindo segurança no manuseio e transporte de modo que não venha a interferir na qualidade, sabor, cor, forma, tamanho, textura e consistência;

Objeto: Aquisição De Gêneros Alimentícios Diretamente Da Agricultura Familiar Para Alimentação Escolar Para O Ano Letivo De 2024, destinado à Complementação Do Cardápio, Atendendo As Necessidades Nutricionais Previstas Pelo Programa Nacional De Alimentação Escolar (PNAE) Para Atender As Demandas Da Secretaria Municipal De Educação de Abaetetuba/PA



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

8.2.4. As frutas não deverão ser maduras, pois aumenta o risco de desperdício não devem estar amassadas, machucadas com manchas, apresentando um odor característico e agradável;

8.3. O transporte de todos os produtos, principalmente os perecíveis deverão ser efetuados em veículos adequados que atendam a todas as exigências da Vigilância Sanitária e demais normas vigentes. O veículo deve: ter a cabine do condutor isolada da parte que contém os alimentos; possuir Certificado de Vistoria, de acordo com a legislação vigente; transportar somente alimentos; circular com o alimento somente o tempo necessário para distribuição; usar materiais para proteção e fixação de carga que não constituam fonte de contaminação ou dano para o alimento; estar equipado com estrados e caixas plásticas para o acondicionamento dos alimentos limpos; ser mantido em ótimas condições de limpeza, sendo higienizado sempre que for necessário (no mínimo uma vez ao dia);

8.3.1. É de responsabilidade da CONTRATADA que o responsável pela entrega esteja devidamente uniformizado (jaleco, boné e/ou touca descartável e bota), para o transporte dos produtos até o Depósito da Merenda Escolar;

8.4. Os cronogramas com as quantidades a serem entregues no depósito serão fornecidos juntamente com as ordens de compras;

8.5. Na entrega, deverá seguir as etapas expostas abaixo:

8.5.1. Comparecer ao Depósito da Merenda Escolar e fornecer a Nota Fiscal referente aos produtos que estarão sendo entregues;

8.5.2. Funcionários do Depósito irão conferir quantidade e qualidade dos produtos;

8.5.3. Após a entrega finalizada, o Departamento de Alimentação Escolar encaminhará as Notas Fiscais para o setor responsável pelos pagamentos.

9. PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após com o devido atesto do Gestor responsável pelo acompanhamento da execução do contrato, em documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, considerando a última entrega do mês, para cada faturamento, através de crédito em conta.

9.2. Juntamente com a Nota Fiscal, deverão ser apresentadas as seguintes certidões de regularidade:

- a) Cartão CNPJ;
- b) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidão de Regularidade do FGTS;
- d) Certidão de Débitos Trabalhistas.

9.3. O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do contratado/fornecedor, deverá pagar multa de 2% (dois por cento), mais juros de 0,1% (zero vírgula um por cento) ao dia, sobre o valor da parcela vencida, ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil;

9.4. A atualização financeira prevista nesta condição será incluída na Nota Fiscal/Fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

Objeto: Aquisição De Gêneros Alimentícios Diretamente Da Agricultura Familiar Para Alimentação Escolar Para O Ano Letivo De 2024, destinado à Complementação Do Cardápio, Atendendo As Necessidades Nutricionais Previstas Pelo Programa Nacional De Alimentação Escolar (PNAE) Para Atender As Demandas Da Secretaria Municipal De Educação de Abaetetuba/PA



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

10. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

10.1. O contrato de fornecimento contínuo terá vigência de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado, na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/21, desde que os valores se mantenham vantajosos para a Administração.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida nos seguintes locais: junto a Comissão de Contratação, localizada no prédio da Prefeitura Municipal de Abaetetuba, na Rua Siqueira Mendes, 1359 – Centro – 68.440.000 – Abaetetuba/PA, no horário das 08h00min às 14h00min de Segunda a Sexta - Feira, entre os dias 00 de 0000 até 00 de 0000, bem como no site do município, sem custo adicional, a saber: <https://www.abaetetuba.pa.gov.br/>

11.2. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

11.3. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/CAF/Ano/Entidade Executora, e obedecerá às seguintes regras:

11.3.1. Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/CAF/Ano/Entidade Executora.

11.3.2. Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP e/ou CAF Jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

$$\text{Valor máximo a ser contratado} = n^{\circ} \text{ de agricultores familiares inscritos na DAP/CAF jurídica} \times \text{R\$ } 40.000,00.$$

11.4. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da Chamada Pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo I – Da Formalização dos Contratos, Arts. 89 e 92 da Lei nº 14.133/2021.

11.6. Aplicam-se ao presente procedimento as legislações cabíveis e princípios que norteiam a Administração Pública em prol do Interesse Público;

11.7. Casos omissos neste edital serão resolvidos pela Comissão de Contratação.

12. DO ANEXOS

Objeto: Aquisição De Gêneros Alimentícios Diretamente Da Agricultura Familiar Para Alimentação Escolar Para O Ano Letivo De 2024, destinado à Complementação Do Cardápio, Atendendo As Necessidades Nutricionais Previstas Pelo Programa Nacional De Alimentação Escolar (PNAE) Para Atender As Demandas Da Secretaria Municipal De Educação de Abaetetuba/PA



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

12.1. Fazem parte integrante e indissociável deste Edital, como se nele estivessem transcritos, os seguintes anexos:

- 12.1.1. ANEXO I – Termo de Referência;
- 12.1.2. ANEXO II – Relação das Escolas;
- 12.1.3. ANEXO III – Regiões Geográficas;
- 12.1.4. ANEXO IV – Declaração de Produção Própria;
- 12.1.5. ANEXO V – Declaração de Limite Individual;
- 12.1.6. ANEXO VI – Declaração de cumprimento das Normas de Vigilância Sanitária;
- 12.1.8. ANEXO VII – Declaração de cumprimento do inc. XXXIII do art. 7º da CF;
- 12.1.9. ANEXO VIII – Modelo de Projeto de Venda;
- 12.1.10. ANEXO IX – Minuta de Contrato;
- 12.1.11. ANEXO X – Identificação do Fornecedor.

JEFFERSON FELGUEIRAS
DE
CARVALHO:60436735253

Assinado de forma digital
por JEFFERSON
FELGUEIRAS DE
CARVALHO:60436735253

Abaetetuba/PA, 27/09/2024.

JEFFERSON FELGUEIRAS DE CARVALHO
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Desporto
Decreto nº 12/2021.

**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**

TERMO DE REFERÊNCIA
(Art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

DADOS DA SECRETARIA DEMANDANTE

Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

CNPJ: 05.105.127/0001-99

Endereço: Av. Pedro Rodrigues, 700, Centro, Abaetetuba-PA, CEP 68440-000

E-mail: semec@abaetetuba.pa.gov.br

I - INTRODUÇÃO

O Termo de Referência, também chamado de Projeto Básico, é o documento em que o requisitante esclarece aquilo que realmente precisa, trazendo a definição do objeto e os demais elementos necessários à sua perfeita contratação e execução, que deverá ser elaborado a partir do Estudo Técnico Preliminar, e do DFD que está devidamente amparado no Art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021.

O Termo de Referência vem como uma ferramenta que deverá conter elementos capazes de propiciar avaliação do custo pela Administração diante de orçamento detalhado, definição dos métodos, estratégia de suprimento, valor estimado em planilhas de acordo com o preço de mercado, cronograma físico-financeiro, se for o caso, critério de aceitação do objeto, deveres do contratado e do contratante, procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato, prazo de execução e sanções, de forma clara, concisa e objetiva. Art.174. (CF/88) Como agente normativo e regulador da atividade econômica, o Estado exercerá, na forma da lei, as funções de fiscalização, incentivo e planejamento, sendo este determinante para o setor público e indicativo para o setor privado.

01. DO OBJETO

1.1- O presente Termo de Referência tem por objetivo à **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DE AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA O ANO LETIVO DE 2024, DESTINADO À COMPLEMENTAÇÃO DO CARDÁPIO, ATENDENDO AS NECESSIDADES NUTRICIONAIS PREVISTAS PELO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, de acordo com as especificações, quantitativos e locais de entrega relacionados neste Termo de Referência.

1.2 A licitação será dividida em itens, facultando-se ao agricultor a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3 - O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo;

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

1.4 - Os produtos objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.5 - O fornecimento dos produtos é enquadrado como continuado tendo em vista que sua interrupção pode comprometer a segurança alimentar dos alunos e a continuidade das atividades da Administração pública, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o Estudo Técnico Preliminar.

1.6 – O presente objeto foi baseado na conveniência, da necessidade e oportunidade da contratação.

1.4. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

1.4.1 - DIRETRIZES QUE NORTEIAM O TR

- Constituição Federal de 1988, arts. 6º e 208, (que são relacionados ao direito à alimentação, inclusive ao educando);
- Lei 14.133/21, (que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências);
- Instrução Normativa 58/2022, (que dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP - para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, e sobre o Sistema ETP digital);
- Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006 (estabelece as diretrizes para a formulação da Política Nacional da Agricultura Familiar e Empreendimentos Familiares Rurais).
- Lei Federal nº 11.346, de 15 de setembro de 2006 (cria o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN, com vistas a assegurar o Direito Humano à Alimentação Adequada).
- Lei Federal n.º 11.947/2009, (estabelece normas e diretrizes da alimentação escolar);
- LEI Nº 14.660, DE 23 DE AGOSTO DE 2023, (Altera o art. 14 da Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, para incluir grupos formais e informais de mulheres da agricultura familiar entre aqueles com prioridade na aquisição de gêneros alimentícios no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) e para estabelecer que pelo menos 50% (cinquenta por cento) da venda da família será feita no nome da mulher)
- Resolução/CD/FNDE n.º 06/2020, (Dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE);

**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**

- Resolução Nº 21 de 16 de novembro de 2021 do FNDE, (Altera a Resolução CD/FNDE nº 6, de 8 de maio de 2020, que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE), para estabelecer. Veja;

“Art. 39 O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deve respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP Familiar/ano/entidade executora, e deve obedecer às seguintes regras:

- I – para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados devem respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP Familiar/ano/EEEx;
- II – para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado deve ser o resultado do número de agricultores familiares, munidos de DAP Familiar, inscritos na DAP Jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

$VMC = NAF \times R\$ 40.000,00$ (sendo: VMC: valor máximo a ser contratado. NAF: nº de agricultores familiares (DAP's familiares) inscritos na DAP jurídica).

- Resolução Nº GGALIMENTA 3º, de 14/06/2022, (Dispõe sobre a execução da modalidade "Compra Institucional", no âmbito do Programa Alimenta Brasil; Conforme o Parágrafo único. Do total de recursos destinados no exercício financeiro à aquisição de gêneros alimentícios pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal Direta e Indireta, pelo menos 30% (trinta por cento) deverão ser destinados à aquisição de produtos de agricultores familiares e suas organizações, empreendedores familiares rurais e demais beneficiários que se enquadrem na Lei nº 11.326, de 2006, e que tenham a Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou Cadastro Nacional da Agricultura Familiar - CAF, conforme disposto no Decreto 8.473, de 22 de junho de 2015.
- Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (lei de licitações e contratos administrativos).
- Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).
- DECRETO MUNICIPAL Nº 202/2024, DE 22 DE JANEIRO DE 2024.

02. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

2.1- A presente aquisição se justifica pela necessidade de promover uma alimentação escolar diversificada e de qualidade para as Escolas da rede pública do Município, tanto na zona rural quanto na zona urbana.

2.2- Considerando os ditames da Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, atualizada pela a **Lei Nº 14.660, DE 23 DE AGOSTO DE 2023**, e da Resolução/CD/FNDE n.º 06, de agosto de 2020, e da Resolução Nº 21 de 16 de Novembro de 2021 do FNDE, que trouxeram novos avanços para o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), e a garantia de que 30% dos repasses do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), sejam investidos na aquisição de produtos da Agricultura Familiar, priorizando os assentamentos da Reforma Agrária, as comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas e os grupos formais e informais de mulheres.

2.3 Considerando os ditames da **LEI Nº 14.660, DE 23 DE AGOSTO DE 2023**, que altera o art. 14 da Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, para incluir grupos formais e informais de mulheres da agricultura familiar entre aqueles com prioridade na aquisição de gêneros alimentícios no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) e para estabelecer que pelo menos 50% (cinquenta por cento) da venda da família será feita no nome da mulher.

2.4. Sendo assim, a aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar será para a oferta de lanche da alimentação escolar, o qual beneficiará aproximadamente cerca 2.500 (dois mil e quinhentos) alunos da educação básica, ensino fundamental e infantil, creches, (Programa Mais Educação, Semi - Integral), no período de até 12 (doze) meses.

3. - DA QUANTIDADE, ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO.

3.1- Os Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural deverão atender as especificações abaixo descritas, conforme as características e tipos apresentados a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO/CUSTO ESTIMADO	UND	QUANT	PREÇO UNIT MÁXIMO ADMITIDO	PREÇO TOTAL MÁXIMO ADMITIDO
01	ABACATE: De primeira, in natura, deverá ser constituída por fruta de boa qualidade, ser frescas, ter atingido o grau máximo no tamanho aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedade, apresentar grau de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediano e imediato, ser colhidas cuidadosamente e não estar golpeadas ou danificadas por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	KG	21.000	R\$ 11,50	R\$ 241.500,00

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

02	ABACAXI: De primeira, in natura, deverá ser constituída por fruta de boa qualidade, ser frescas, ter atingido o grau máximo no tamanho aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedade, apresentar grau de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo imediato e imediato, ser colhidas cuidadosamente e não estar golpeadas ou danificadas por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	KG	18.850	R\$ 7,50	R\$ 141.375,00
03	ABÓBORA: Com casca firme, tamanho grande, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, turgescer, intacta e bem desenvolvida, livre de terras ou corpos estranhos aderente a superfície externa.	KG	19.590	R\$ 6,00	R\$ 117.540,00
04	BANANA: De 1ª qualidade, graúdas, em penca, com cascas uniformes no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho.	KG	9.500	R\$ 8,00	R\$ 76.000,00
05	BATATA DOCE - lisa, firme e compacta, devendo ser graúda, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser prioritariamente orgânicos e/ou agroecológicos.	KG	3.600	R\$ 10,00	R\$ 36.000,00
06	CACAU EM PÓ 100 % - solúvel, sabor acentuado de cacau puro, sem adição de açúcar, embalagem contendo até 400 g, deverá constar na embalagem: dados de identificação, procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto, carimbo do sim ou não; com prazo de validade mínima de 60 dias a partir da data de entrega.	KG	10.500	R\$ 19,00	R\$ 199.500,00
07	CAMARÃO CRU DESCASCADO REGIONAL, CONGELADO de acordo com as especificações da legislação, com embalagem primária de 01kg e embalagem secundária de 05kg; deverá constar na embalagem: dados de identificação, procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto, carimbo do sim ou não; com prazo de validade mínima de 60 dias a partir da data de entrega.	KG	10.000	R\$ 65,00	R\$ 650.000,00
08	CHEIRO VERDE: Com folhas firmes, de cor verde, de 1ª qualidade com molho graduado, composto de cebolinha e coentro, viçoso, brilhante, fresco, verde, sem excesso de umidade, sem sinais de amarelamento, com talos firmes, sem folhas escuras ou murchas, com grau de evolução completa, livre de insetos, isenta de danos por qualquer lesão física ou mecânica. Transportadas adequadamente	KG	1.200	R\$ 39,00	R\$ 46.800,00

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

09	COUVE, Tipo manteiga, fresca, com folhas brilhantes, lisas e viçosas, firmes e sem áreas escuras, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, peso aproximado [MC]: 250g. Embalagem plástica atóxica, com as características organolépticas mantida. O produto que não apresentar boas condições para uso, será recusado no ato da entrega.	KG	6.600	R\$ 34,00	R\$ 224.400,00
10	FARINHA DE MANDIOCA branca tipo 1, fina, seca, embalagem plástico contendo 01Kg, em fardos de no máximo 30Kg, apresentando prazo de validade de no mínimo 06 meses, a partir da data de fabricação e rótulo de acordo com as normas vigentes.	KG	19.000	R\$ 11,00	R\$ 209.000,00
11	FARINHA DE TAPIOCA, Produto preparado a partir do amido de mandioca com grânulos redondos, isenta de sujidades, substância terrosa e sujeiras.	KG	5.000	R\$ 25,50	R\$ 127.500,00
12	FILÉ DE PEIXE, com as seguintes características: - tipo: pescada branca; filé congelado de acordo com as especificações da legislação; com peso entre 80g e 100g; com coloração e odor característicos, livre de manchas, com textura não amolecido e não pegajoso, sem espinho, sem pele; teor de água: até 10%; embalagem primária de 01kg e embalagem secundária de 05kg; deverá constar na embalagem: dados de identificação, procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto, carimbo do sim ou não; com prazo de validade mínima de 60 dias a partir da data de entrega.	KG	30.000	R\$ 45,00	R\$ 1.350.000,00
13	LARANJA, Qualidade de primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo	KG	16.400	R\$ 5,00	R\$ 82.000,00
14	MACAXEIRA, De superfície íntegra e firme, isenta de sujidades, com grau de evolução completo de tamanho.	KG	6.000	R\$ 6,00	R\$ 36.000,00
15	MAMÃO PAPAIA, de primeira qualidade in natura, tamanho e coloração uniformes, polpa firme e livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduos e fertilizantes.	KG	15.200	R\$ 7,50	R\$ 114.000,00
16	MELANCIA: Fruto com 70 a 80% de maturação, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvido, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes.	KG	15.500	R\$ 6,00	R\$ 93.000,00
17	MAXIXE de 1ª qualidade, tenros, fresco, verde, de colheita recente, sem sinais de amarelamento com grau de maturação adequada, isento de substâncias	KG	2.500	R\$ 15,50	R\$ 38.750,00

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

	terrosas, sujidades e corpos estranhos. Transportados de forma adequada.				
18	OVOS CAIPIRA: ovos caipiras novos, cascas ásperas e fosca sem rachaduras e sujeiras de fezes. Em pentes de papelão ou outro meio que garanta sua integridade, com inspeção do SIM, identificação do registro sanitário e prazo de validade.	UNID	26.000	R\$ 1,45	R\$ 37.700,00
19	POLPA ABACAXI. Congelada, preparada com frutas sãs, limpas e isentas de parasitos e detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas à sua composição normal. Deverá se apresentar acondicionada em embalagens transparentes com peso líquido de 01 Kg, com informações nutricionais de acesso ao consumidor. Proveniente de estabelecimento com Selo de Inspeção Sanitária e Selo da Agricultura Familiar	KG	12.500	R\$ 14,25	R\$ 178.125,00
20	POLPA AÇAÍ, tipo médio ou regular (tipo B), com aparência densa. Embalado em sacos plásticos de 1 litro. O produto deverá ser processado e envasado no dia da entrega. Após o envase, a polpa de açaí deve ser imediatamente resfriada e entregue na unidade escolar.	KG	36.000	R\$ 21,00	R\$ 756.000,00
21	POLPA ACEROLA. Congelada, preparada com frutas sãs, limpas e isentas de parasitos e detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas à sua composição normal. Deverá se apresentar acondicionada em embalagens transparentes com peso líquido de 01 Kg, com informações nutricionais de acesso ao consumidor. Proveniente de estabelecimento com Selo de Inspeção Sanitária e Selo da Agricultura Familiar.	KG	15.000	R\$ 14,25	R\$ 213.750,00
22	POLPA CAJU. Congelada, preparada com frutas sãs, limpas e isentas de parasitos e detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas à sua composição normal. Deverá se apresentar acondicionada em embalagens transparentes com peso líquido de 01 Kg, com informações nutricionais de acesso ao consumidor. Proveniente de estabelecimento com Selo de Inspeção Sanitária e Selo da Agricultura Familiar.	KG	12.500	R\$ 14,25	R\$ 178.125,00
23	POLPA GOIABA. Congelada, preparada com frutas sãs, limpas e isentas de parasitos e detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas à sua composição normal. Deverá se apresentar acondicionada em embalagens transparentes com peso líquido de 01 Kg, com informações nutricionais de acesso ao consumidor. Proveniente de	KG	15.000	R\$ 14,75	R\$ 221.250,00

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

	<i>estabelecimento com Selo de Inspeção Sanitária e Selo da Agricultura Familiar.</i>				
24	<i>POLPA MANGA. Congelada, preparada com frutas sãs, limpas e isentas de parasitos e detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas à sua composição normal. Deverá se apresentar acondicionada em embalagens transparentes com peso líquido de 01 Kg, com informações nutricionais de acesso ao consumidor. Proveniente de estabelecimento com Selo de Inspeção Sanitária e Selo da Agricultura Familiar.</i>	KG	12.500	R\$ 14,25	R\$ 178.125,00
25	<i>POLPA MIRITI. Congelada, preparada com frutas sãs, limpas e isentas de parasitos e detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas à sua composição normal. Deverá se apresentar acondicionada em embalagens transparentes com peso líquido de 01 Kg, com informações nutricionais de acesso ao consumidor. Proveniente de estabelecimento com Selo de Inspeção Sanitária e Selo da Agricultura Familiar.</i>	KG	22.000	R\$ 17,50	R\$ 385.000,00
26	<i>TANGERINA, Qualidade de primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo</i>	KG	10.200	R\$ 10,25	R\$ 104.550,00
VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO ESTIMATIVO R\$					R\$ 6.035.990,00

3.2 - FUNDAMENTAÇÃO DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.2.1 - A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência, item-02;

3.2.2 - O objeto da contratação foi baseado em consumo dos anos anteriores;

3.2.3 - O fornecimento dos produtos é enquadrado como continuado tendo em vista que sua interrupção pode comprometer a segurança alimentar dos alunos e a continuidade das atividades da Administração, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o Estudo Técnico Preliminar.

3.3 - OBJETIVO

3.3.1 O objetivo da aquisição dos gêneros alimentícios adquiridos diretamente da agricultura familiar para suprir a necessites nutricional dos alunos da educação básica para o ano letivo é proporcionar uma alimentação saudável de qualidade adequado para os alunos matriculados em toda a rede de ensino, estimulando a aprendizagem e o desenvolvimento das atividades escolares e das práticas educativas, pedagógicas, e valorizar e motivar os

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

alunos rede municipal do ensino fundamental.

04. DO MAPEAMENTO DOS PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR

4.1. A articulação entre os atores sociais envolvidos no processo de aquisição de produtos da agricultura familiar para a alimentação escolar é fundamental para a boa execução do programa.

4.2. Para identificar a diversidade e a quantidade dos gêneros alimentícios ofertados pela agricultura familiar que serão utilizados no cardápio da alimentação escolar, a Secretaria de Educação a nutricionista responsável técnica pelo programa, realizaram um levantamento no Município de Abaetetuba, o mapeamento dos produtos da agricultura familiar local.

4.3. De posse do mapeamento dos produtos da agricultura familiar local, a nutricionista responsável técnica, elaborou os cardápios da alimentação escolar, incluindo alimentos regionais, respeitando às referências nutricionais e aos hábitos alimentares locais, e conforme a safra, obedecendo à sazonalidade e a quantidade produzida na região.

4.4. A quantidade de gêneros alimentícios (in natura) a serem adquiridos é estimada com base nos cardápios de alimentação escolar elaborado pela nutricionista do Programa de Alimentação Escolar do Município, em consonância com a disponibilidade orçamentária proveniente do FNDE, conforme especificações dos gêneros alimentícios identificados acima:

5. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

5.1 - O custo estimado total da contratação é de **R\$ 6.035.990,00 (Seis milhões, trinta e cinco mil, novecentos e noventa reais)**, conforme custos unitários apostos na tabela prevista no item 3.1 acima citado;

5.2 - Os quantitativos serão distribuídos entre as escolas conforme a relação das unidades escolares abaixo;

ESCOLAS MUNICIPAIS – ZONA RURAL (ILHAS) – 2024			
Nº	INEP	NOME DA ESCOLA	ENDEREÇO
1	15064441	15064441 - E M E I F NSRA DO CARMO	RIO MARINQUARA
2	15064476	15064476 - EMEIF SAO JOAO BOSCO	RIO ARAPAPUZINHO
3	15064549	15064549 - E M E I F N SRA DO PERPETUO SOCORRO	RIO MAUBÁ
4	15064565	15064565 - E M E I F SAO SEBASTIAO II	RIO URUBUÉUA- TAUÁ
5	15064700	15064700 - E M E I F SAGRADO CORACAO DE JESUS	RIO MARACAPUCU-MIRI
6	15064778	15064778 - E M E I F SANTO AFONSO	RIO XINGU
7	15064930	15064930 - E M E I F NSRA DA GUIA	RIO FURO GRANDE
8	15064999	15064999 - E M E I F PE MARIO LANCIOTTI	RIO MARACAPUCU

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

9	15065090	15065090 - E M E I F DIONISIO HAGE	RIO QUIANDUBA
10	15065219	15065219 - E M E I F SANTO ANDRE	RIO ITACURUÇÁ
11	15065278	15065278 - EMEIF EMILIANA MAUES DA COSTA	FURO GENTIL
12	15065359	15065359 - E M E I F TOMAZ LOURENCO NEGRAO	RIO MARACAPUCU- MÉD
13	15065367	15065367 - EMEIF 08 DE DEZEMBRO	RIO ACARAJÓ
14	15065375	15065375 - EMEIF ANJO DA GUARDA	RIO MARACAPUCU-MIRI
15	15065413	15065413 - EMEIF DA COSTA MARATAUIRA	COSTA MARATAUIRA
16	15065480	15065480 - E M E I F NSRA DO PERPETUO SOCORRO	RIO ACARAQUI
17	15065499	15065499 - EMEIF PADRE VICENTE MITTIDIERE	IGARAPÉ BATISTA
18	15065529	15065529 - E M E I F SAO SEBASTIAO	RIO AJUAI- ALTO
19	15065537	15065537 - E M E I F SANTA ANA	RIO CURUPUACÁ
20	15065561	15065561 - EMEIF SANTO ANTONIO	RIO IPANEMA
21	15065588	15065588 - EMEIF SANTO ANTONIO	RIO URUBUÉUA
22	15065642	15065642 - E M E I F DO PALMAR	MARACAPUCU- PALMAR
23	15065669	15065669 - E M E I F 15 DE AGOSTO	RIO ABAETÉ
24	15065693	15065693 - E M E I F 04 DE MARCO	RIO GENIPAUBA
25	15065723	15065723 - E M E I F BOM JESUS	RIO MARACAPUCU- MIRI
26	15065804	15065804 - E M E I F FREI PAULINO	RIOPANACUERA
27	15065871	15065871 - E M E I F N SRA DE FATIMA	RIO URUBUÉUA
28	15065898	15065898 - EMEIF N SRA DA CONCEICAO	RIO PANACUERA
29	15065901	15065901 - E M E I F N SRA DA LUZ	RIO URUBUÉUA
30	15065928	15065928 - E M E I F NSRA DE NAZARE	COSTA MARATAUIRA
31	15065936	15065936 - E M E I F N SRA DE NAZARE	RIO AJUAIZINHO
32	15065995	15065995 - E M E I F SAO JOAO BATISTA	RIO GUAJARAZINHO
33	15066045	15066045 - E M E I F SAO BENEDITO	RIO AJUAÍZINHO
34	15066096	15066096 - E M E I F SAO RAIMUNDO	RIO PARURU
35	15066150	15066150 - E M E I F SANTO ANTONIO	RIO JARUMÃ
36	15066169	15066169 - EMEIF SANTO ANTONIO	FURO LIMÃO
37	15066185	15066185 - E M E I F PE ANCHIETA	RIO AJUAÍ
38	15066193	15066193 - E M E I F SAO CAMILO DE LELLIS	RIO ASSACU
39	15066207	15066207 - E M E I F SAO FRANCISCO DE ASSIS	RIO DA PRATA
40	15066215	15066215 - E M E I F SANTA ANGELA	RIO ACARAQUI
41	15066240	15066240 - E M E I F SANTA MARIA	RIO SIRITUBA
42	15066258	15066258 - E M E I F PE JOSE BORGHESI	RIO SIRITUBA – COSTA
43	15066282	15066282 - E M E I F DOM ANGELO FROSI	RIO TUCUMANDUBA
44	15066290	15066290 - EMEIF DONDON PINHEIRO	RIO PARURÚ
45	15066355	15066355 - EMEIF JOAO XXIII	RIO URUÁ -COSTA
46	15066371	15066371 - E M E I F MARIUADIR SANTOS	RIO PARAMAJÓ
47	15066436	15066436 - EMEIF N SRA DAS GRACAS	RIO TAUERAZINHO
48	15066444	15066444 - E M E I F NSRA DE NAZARE	RIO ITACURUÇÁ -ALTO
49	15066487	15066487 - E M E I F NSRA DO PERPETUO SOCORRO	RIO ANEQUARA

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

50	15066509	15066509 - EMEIF SANTO ANTONIO	RIO BACURI
51	15066525	15066525 - EMEIF PE PIO	ILHA DO CAPIM
52	15066533	15066533 - EMEIF POVO DE DEUS	COSTA MARATAUIRA
53	15066568	15066568 - EMEIF FELIPE SANTIAGO CAMPELO	RIO PIQUIARANA
54	15066614	15066614 - EMEIF RAIMUNDO PAUXIS	RIO PANACUERA
55	15066622	15066622 - EMEIF RAIMUNDO SARGES DA ROCHA	RIO GUAJARÁ DE BEJA
56	15066630	15066630 - EMEIF SAO LUCAS	RIO ASSACU- COSTA
57	15066657	15066657 - EMEIF SANTA ANA	RIO TAUERÁ AÇU
58	15066690	15066690 - EMEIF SANTA MARIA	RIO PRAINHA
59	15066720	15066720 - EMEIF SAO JOAO BOSCO	RIO MAUBA
60	15066789	15066789 - EMEIF SAO RAIMUNDO	RIO SAPUCAJUBA
61	15066851	15066851 - EMEIF SAO JOAO BATISTA	RIO CAMPOMPENA
62	15067041	15067041 - EMEIF NOSSA SENHORA DA CONCEICAO	RIO XINGU
63	15067084	15067084 - EMEIF NSRA DO PERPETUO SOCORRO	RIO QUIANDUBA
64	15067190	15067190 - EMEIF SAO JOSE	IG. SÃO JOSÉ – XINGU
65	15145433	15145433 - EMEIF SAO JOSE	RIO CUITININGA
66	15155331	15155331 - EMEIF JOAO MARIA	RIO DOCE
67	15519821	15519821 - EMEIF BOM PASTOR	RIO SAPUCAJUBA- CABEC
68	15519830	15519830 - EMEIF NSRA DO PERPETUO SOCORRO	RIO TABATINGA
69	15523985	15523985 - EMEIF SAO TOME	RIO ACARAQUI- ALTO
70	15524035	15524035 - EMEIF SORRISO DE MARIA	RIO CARIPETUBA
71	15524078	15524078 - EMEIF SANTO ANTONIO	RIO MOJU- MIRI
72	15532267	15532267 - EMEIF SANTA TEREZINHA	RIO FURO GRANDE
73	15532291	15532291 - EMEIF CRISTO REI	RIO SARAPUQUARA
74	15532305	15532305 - EMEIF SAO PEDRO	RIO PARAMAJÓ
75	15532321	15532321 - EMEIF RAIMUNDO BANDEIRA	RIO ITACURUÇA
76	15540871	15540871 - EMEIF NSRA DO GUADALUPE	R TUCUMANDUBA
77	15540880	15540880 - EMEIF RIO URUCURI	RIO URUCURI
78	15541630	15541630 - EMEIF NSRA PERPETUO SOCORRO	RIO ARAPAPÚ
79	15541657	15541657 - EMEIF NSRA DA PAZ	RIO ARUMANDUBA
80	15554201	15554201 - EMEIF NESTOR DEITOS	R.TUCUMANDUBAZINHO

ESCOLAS MUNICIPAIS – ZONA RURAL (ESTRADAS E RAMAIS) – 2024

Nº	INEP	NOME DA ESCOLA	LOCALIDADE
1	15064492	15064492 - EMEIF SAO JOSE V	RM DO PALHAL
2	15064662	15064662 - EMEIF NOSSA SRA DAS GRACAS	ROD. PA-151KM-15- PONTILHÃO
3	15064727	15064727 - EMEIF SAO BENEDITO	VILA DA CACHAÇA
4	15064832	15064832 - EMEIF DO CUJARI	RAMAL DO CUJARI
5	15064840	15064840 - EMEIF CRISTO SALVADOR	RML DE BEJA-KM -8
6	15064875	15064875 - EMEIF DR JOAO MIRANDA	RD. DR.JOÃO MIRANDA KM-12
7	15064964	15064964 - EMEIF NSRA DO CARMO	RD. MOURA CARVALHO- KM -07
8	15065189	15065189 - EMEIF SAO MIGUEL II	RAMAL ABAETEZINHO
9	15065251	15065251 - EMEIF PROF JOANA DA C C DE LIMA	PA 151-KM20 RML BRASÍLIA

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

10	15065308	15065308 - E M E I F PROF MANOEL P FERREIRA	RAMAL ITACURUÇÁ
11	15065316	15065316 - E M E I F PROF MAXIMIANO ANTONIO RODRIGUES	RAMAL DO MURUTINGA
12	15065421	15065421 - E M E I F DEOCLECIANA P DE ARAUJO	RML. DO PIROCABA
13	15065472	15065472 - E M E I F N SRA DAS GRACAS	RML. MOJÚ M. ALTO
14	15065618	15065618 - EMEIF BENEDITO SENA DOS PASSOS	PA 252- ABAETÉ-MOJU
15	15065758	15065758 - E M E I F CRISTO REDENTOR	RML.DE BEJA-KM 6ESTR. VELHA
16	15065790	15065790 - E M E I F FREI CARMELO	RAMAL CATAIANDEUA
17	15065863	15065863 - EMEIF N SRA DE NAZARE	RAMAL CURUPERÉ-GRANDE
18	15065952	15065952 - EMEIF N S DO PERPETUO SOCORRO	RAMAL DO PIRATUBA
19	15066002	15066002 - E M E I F SAGRADO CORACAO DE JESUS	RML DO MARANHÃO
20	15066010	15066010 - E M E I F SAGRADA FAMILIA	RML TAUERÁ DE BEJA
21	15066029	15066029 - EMEIF SAO BENEDITO	RAMAL CURUPERÉ- GRANDE
22	15066037	15066037 - E M E I F SAO BENEDITO	RAMAL DO BACURI
23	15066061	15066061 - E M E I F SAO JOSE	ROD. PA 151KM0CAMOTIM
24	15066339	15066339 - E M E I F HONORINA MARTINS E SILVA FERREIRA	RML. CURUPERÉ- MIRÍ
25	15066401	15066401 - E M E I F NSRA DAS GRACAS	PA-151KM-12 RML DA POROROCA
26	15066428	15066428 - E M E I F NSRA AUXILIADORA	RAMAL DO ITACUPÉ
27	15066452	15066452 - E M E I F N SRA DO BOM REMEDIO	RAMAL CAMOTIM
28	15066479	15066479 - EMEIF N SRA DAS GRACAS	ARIENGA CENTRO
29	15066541	15066541 - E M E I F PROF CARMEM CARDOSO FERREIRA	ROD. MOURA CARVALHO
30	15066584	15066584 - E M E I F PROF MARIA DA CONCEICAO CARDOSO FEIO	RD. MOURA CARVALHO PA 151
31	15066606	15066606 - EMEIF RAIMUNDO NOMINANDO CARVALHO	ESTRADA DE BEJA APEÍ KM-4
32	15066827	15066827 - E M E I F STA MARIA	RD.DRJOÃO MIRANDA KM 10
33	15066843	15066843 - EMEIF SANTO ANTONIO	RAMAL DO CASTANHAL 2
34	15067165	15067165 - E M E I F D JOAO GAZZA	ES DE BEJA-KM13 ARAP.DE BEJA
35	15067173	15067173 - EMEF MARIA DO CARMO ARAUJO DOS SANTOS	R. MAGALHAES BARATA -V.BEJA
36	15067181	15067181 - EMEIF N SRA DE GUADALUPE	EST. DE BEJA-KM-15
37	15067203	15067203 - EMEIF PADRE HILARIO	ESTR. NOVA DE BEJA PA483
38	15067211	15067211 - E M E I F PROFA ANTONIA EULALICE P MIRANDA	EST. NOVA DE BEJA-KM-09
39	15067220	15067220 - EMEI ROSA MAUES CARVALHO	RUA FRANCISCO MONTEIRO 835
40	15129004	15129004 - E M E I F BOA ESPERANCA	VILA BOA ESPERANÇA - VASCO
41	15160165	15160165 - EMEIF VALDECIR SANTANA NASCIMENTO DOS SANTOS	VILA CAETE
42	15162516	15162516 - E M E I F OTONIEL TAVARES DE SOUZA	RAMAL PAU DA ÍSCA
43	15162567	15162567 - EMEIF SAO JORGE	CAMURITUBA - BEIRA
44	15162575	15162575 - E M E I F SAO JOAO BATISTA	MARINGÁ
45	15164381	15164381 - EMEIF SAO MIGUEL	RML ITACURUÇÁ-VL. PROCÓPIO
46	15166953	15166953 - EMEIF JOAO CARDOSO	RAMAL CAMURITUBA-CENTRO
47	15524094	15524094 - E M E I F N SRA DA CONCEICAO	ARAPIRANGA DE BEJA
DEMONSTRATIVO DE ESCOLAS MUNICIPAIS - ZONA URBANA(SEDE) - 2024			
Nº	INEP	NOME DA ESCOLA	LOCALIDADE
1	15548155	EMEF. CÔNEGO LUÍS VARELA	TV. PE. PIMENTEL, 488
2	15064786	EMEF. PROF. MAX A. RODRIGUES	TRAV. SANTA IZABEL, 385

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

3	15572188	EMEIF. SANTA LUZIA	TRAV. SANTA LUZIA, 513
4	15066959	EMEI. ALGODOAL	RUA JAIRLÂNDIA, 2318
5	15064255	EMEIF CAMINHO DA ESPERANÇA	T. ALTINO COSTA, 1142
6	15065430	EMEF. MARIUADIR SANTOS	R. MAX. S. CARDOSO, 1354
7	15064581	EMEIF. LEANDRO T. DE MIRANDA	TV. DO SERTÃO
8	15066940	EMEI. SANTA ROSA	R. CORONEL B. DO REGO
9	15067130	EMEI. SÃO SEBASTIÃO	3ª RUA SÃO SEBASTIÃO Nº 675
10	15066592	EMEF. PROF. Mª ZAIDE CARDOSO	TV. PE. PIMENTEL, 2204
11	15553752	EMEF. DR. FRANCISCO LEITE LOPES	R. DR. FRANCISCO LOPES
12	15145425	EMEIF. ACENDENDO AS LUZES	2ª R. DO CAMPO, 2341
13	15554023	EMEIF. BOM PASTOR	TV. PARAÍSO, 1549
14	15066932	EMEIF PROFª CARLAIDE CAR. FER JORGE	AV. SÃO PAULO
15	15066363	EMEF. JOAQUIM M. CONTENTE	AV. D. PEDRO II, 1239
16	15884139	EMEIF CENTRO ED. EVANGÉLICO	AV. D. PEDRO II, 789
17	15065740	EMEF. COMANDANTE GERMANO	R. GARIBALDI PARENTE
18	15559858	EMEIF GERAÇÃO 2000	AV. D. PEDRO I, 1218
19	15226425	ERCMF Mª LORENZA CIVALLERI	RUA PE. VALERIANO Nº 1550
20	15541622	EMEF. LAURA DOS SANTOS RIBEIRO	TV. ACRE, 1176
21	15067009	EMEI FRANCILÂNDIA	TRAV. ACRE, 1422
22	15540898	EMEIF ALEGRIA DE SABER	AV. MINAS GERAIS, 2851
23	15554031	EMEF. FRANCISCO MARQUES FERREIRA	TV. ACRE, 4347
24	15541860	EMEIF. DOM ÂNGELO FROSI	TV. PE MÁRIO LANCIOTTI, 1277
25	15066665	EMEIF. SANTA ANASTÁCIA	TRAV. MANOEL COSTA
26	15553990	EMEIF. SANTA CLARA	RUA 6 DE JUNHO
27	15066053	EMEF. PEDRO FERREIRA COSTA	AV. ANCHIETA, 2716
28	15540901	EMEF. DR. VICENTE MAUÉS	TV. JOSÉ G. CHAVES 503
29	15548163	EMEF. GOV. MAGALHÃES BARATA	R. LAURO SODRÉ, 1909
30	15064301	EMEIF SÃO JOSÉ	R. LAURO SODRÉ, 2593
31	15067114	EMEI SÃO JOÃO	TRAV. S. JOAQUIM, 457
32	15064310	EMEIF CRIANÇA ESPERANÇA	TV. JOSÉ G. CHAVES, 815
33	15226417	EMEIF. SÃO FRANCISCO DE ASSIS	AV. MINAS GERAIS
34	15576302	EMEIF ADRIANO RODRIGUES CARDOSO	ESTRADA DE BEJA-KM-02 JAR
35	15065260	EMEIF DR RONALD REIS FERREIRA	RD. DR. JOÃO MIRANDA KM 04
36	15160190	EMEIF PROFª ODALÉA MAUÉS QUARESMA	RUA PE MARIOLANCIOTTI, 1894
37	15162109	CRECHE MUNICIPAL FRANCISCO MAUÉS CARVALHO	AV. ARACAJU, S/N
38	15140261	CRECHE MUNICIPAL IRMÃ EUFRÁSIA MARIA DE BELÉM	TV. ALAGOAS, 7051
39	15166481	CRECHE MUNICIPAL PROFª ALDENOURA ARAÚJO RIBEIRO	AV. AIRTON SENA, S/N
40	15166490	CRECHE MUNICIPAL ALTAIR JORGE CARDOSO	RUA RAIMUNDA NEGRÃO DA CONCEIÇÃO
41	15167720	CRECHE MUNICIPAL MANOEL RODRIGUES NEGRÃO	CONDOMÍNIO SÃO SEBASTIÃO
42	15174921	CRECHE MUNICIPAL MANOEL PEREIRA ALBUQUERQUE	RUA DEOCLECIANO TOCANTINS

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

43	15587843	ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE DE EDUCAÇÃO E NEUROFUNCIONAL MILTOM MELO	TRAVESSA MAGNO DE ARAÚJO, SN
----	----------	---	------------------------------

5.3 - O custo estimado total da contratação se baseia em 10 (dez) meses, conforme o calendário escolar, e previsão do Estudo Técnico Preliminar

5.4 - Os Preços Unitários de Referência dos produtos, utilizados na tabela que compõe o item 3.1, do TR, correspondem à pesquisa de mercado, com ênfase no estado do Pará, sendo escolhido para compor o preço de referência o menor preço unitário obtido entre as cotações;

5.5 - Os preços, poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios estabelecidos pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

5.6- A estimativa do valor a ser contratado tem como referência o consumo previsto nos últimos 10 (dez) meses, bem como os preços praticados no mercado conforme pesquisa de mercado, com ênfase no estado do Pará, sendo escolhido para compor o preço de referência o menor preço unitário obtido entre as cotações.

6. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos financeiros provenientes da dotação orçamentária discriminada conforme parecer de Dotações Orçamentárias Emitido pelo Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal de Abaetetuba/PA, conforme abaixo;

FME

0808 Secretaria Municipal de Educação e Desportos.

12.306.1206.2.047 Manutenção do Programa de Alimentação Escolar – PNAE.

Fonte: 15000000 – Recursos não vinculados de impostos.

Fonte: 15520000 – Transferências de recurso do PNAE.

12.306.1206.2.048 Manutenção do Programa Estadual de Alimentação Escolar – PEAE.

Fonte: 15000000 – Recursos não vinculados de impostos.

Fonte: 15760000 – Transferências de recurso do estado – Educação.

12.306.1206.2.049 Manutenção do Programa de Alimentação Escolar Agricultura Familiar.

Fonte: 15001001 – Receita de impostos e transferência – Educação.

Fonte: 15520000 – Transferências de recurso do PNAE.

3.3.90.30.00 Material de Consumo.

3.3.90.30.07 Gêneros de alimentação.

6.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante

**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**

apostilamento, no caso de permanência do contrato posterior ao exercício de 2024, Art. 106, II da Lei nº 14.133/2021.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO;

7.1 - A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência, como se anexo aqui fossem.

8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1 Requisitos Gerais:

8.1.1 - Trata-se da prestação de serviço comum, de fornecimento de produtos alimentícios (in natura) adquirido diretamente da agricultura familiar e das organizações, a ser contratado mediante dispensa de licitação, na modalidade Chamada Pública.

8.1.2 - O fornecimento dos gêneros alimentícios (in natura) deverá suprir a necessidades nutricionais dos alunos da educação básica para o ano letivo é proporcionar uma alimentação saudável de qualidade adequado para os alunos matriculados em toda a rede de ensino, estimulando a aprendizagem e o desenvolvimento das atividades escolares e das práticas educativas, pedagógicas, e valorizar e motivar os alunos rede municipal do ensino fundamental.

8.2 - Requisitos Legais:

8.2.1 - O objeto deste Termo de Referência se enquadra como fornecimento de produtos alimentícios (in natura) adquiridos diretamente da agricultura familiar, cabendo à licitação, na modalidade chamada pública, por menor preço unitário oferecido, nos termos da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

8.3 Requisitos de Sustentabilidade:

8.3.1 - A Contratada deverá adotar práticas de Sustentabilidade Ambiental, conforme prevê a Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e legislação correlatas, naquilo que couber e demais legislações ambientais vigentes aplicáveis à espécie;

8.3.2 - Cumprir as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos

**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**

8.3.3 - Cumprir diretrizes relativas à gestão integrada e ao gerenciamento de resíduos sólidos, obedecendo aos parâmetros estabelecidos pela Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010

8.4 - Requisitos da Contratação:

8.4.1 - O prazo de vigência do instrumento contratual deverá ser de 12 (doze) meses prorrogáveis conforme a legislação, contados da data da sua assinatura.

8.4.1.1- O fornecimento dos produtos será de forma PARCELADA

8.4.2 - Possuir regularidade perante o CNJ (Conselho Nacional de Justiça), com comprovação através de certidão negativa.

8.4.3 - Possuir certidões válidas, conforme o §4º do art. 91 da Lei nº 14.133/2021.

8.4.4 - Para habilitação, a Contratada deverá cumprir o disposto no art. 62 da Lei nº 14.133/2021.

8.4.5 - Atender às solicitações nos prazos estipulados em Contrato.

8.4.6 - Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento do objeto da contratação, tais como impostos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e deverá apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Fiscal do Contrato.

8.4.7 - Manter durante toda a vigência do Contrato as condições que ensejaram a sua habilitação na licitação e contratação.

8.4.8 - Cumprir o objeto do Contrato de acordo com as normas que regulamentam o objeto da contratação.

8.5 - Subcontratação

8.5.1 - Não é admitida a subcontratação do objeto contratual. Não se admite a exigência de subcontratação para o fornecimento de bens, exceto quando estiver vinculado à prestação de serviços acessórios.

8.6 - GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

8.6.1 - Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

9.0 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**

9.1 - Nos preços fixados, estão compreendidos todos os custos e despesas que direta ou indiretamente decorram do cumprimento pleno e integral do objeto deste Termo de Referência, ficando esclarecido que a Administração não admitirá qualquer alegação posterior que vise o ressarcimento de custos.

9.2- O limite individual de venda do agricultor Familiar e do empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por declaração de Aptidão ao programa nacional de fortalecimento da Agricultura Familiar – DAP por ano civil.

9.3 DO PROJETO DE VENDA

9.3.1 – O Projeto de Venda dos Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme Anexo II/III/IV.

9.3.2 - A relação dos proponentes dos projetos de venda será divulgada nos sites oficiais da prefeitura, no Diário Oficial do Município e demais meios de divulgação em 48 (quarenta e oito) horas após o término do prazo de apresentação dos projetos.

9.3.3 - O resultado dos habilitados e inabilitados será publicado em até 10(dez) dias úteis, após o prazo da publicação da relação dos proponentes, podendo ser prorrogado por igual período;

6.4 - O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 35 da Resolução n.º 06, de 08 de maio de 2020.

9.3.5 - Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP ou CAF Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ e DAP ou CAF jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

9.3.6 - O projeto deverá conter o preço unitário para cada item, cotado em Real, válido para ser praticado desde a data da apresentação da proposta, até o efetivo pagamento e deverá ser observada a ordem cronológica dos itens e especificações.

9.3.7 - A apresentação de Projeto de Venda para a contratação pretendida implica concordância do proponente em fornecer os produtos pelo preço de referência constante no Projeto Básico, independentemente do valor apresentado em sua proposta.

**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**

9.3.8 - O encaminhamento dos projetos de venda pressupõe o pleno conhecimento de todas as exigências contidas no edital de chamada pública e seus anexos e implica a aceitação integral e irretratável aos termos e condições deste edital e anexos.

9.3.9 - Os gêneros alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, através das Resoluções RDC nº 259/02 e 216/2004 – ANVISA;

9.3.10 - No preço proposto para cada item deverão estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas, previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias.

9.3.11 - O projeto/proposta deverá ser formulado em 01 (uma) via, contendo à identificação da associação, cooperativa ou grupo informal, datada e assinada por seu representante legal, datilografada ou digitada de forma clara, sem emendas, rasuras ou entre linhas.

9.3.12 - Na relação dos produtos deverá conter as seguintes indicações:

- a) Discriminação dos gêneros alimentícios ofertados, conforme especificações e condições previstas deste Edital;
- b) **Preço unitário;**
- c) **Valor Global da Proposta** - entendido o preço total como sendo preço unitário multiplicado pela quantidade;
- d) Cada Fornecedor Individual, Grupo Formal e Informal apresentará um só projeto/proposta, não sendo admitidas alternativas;
- e) Só serão aceitas as propostas entregues dentro do prazo firmado no edital, ou seja, no local, data e horário informado, no edital.

10. DO FORNECIMENTO E RESPONSABILIDADES DO PRODUTOR VENCEDOR

10.1- O fornecedor credenciado se compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos no projeto de venda parte integrante deste chamamento público durante a vigência do contrato.

10.2- O fornecedor se compromete somente fornecer ou entregar quaisquer produtos, mediante Pedido de Fornecimento, assinado pela secretaria solicitante.

10.3- O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios, para a Escola, conforme cronograma de entrega elaborado pela Secretaria Municipal de Educação, a mesma responsabilizará pelo ressarcimento de eventuais prejuízos decorrentes da má qualidade dos produtos ou do atraso no fornecimento.

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

10.4 – Será de responsabilidade exclusiva do agricultor o ressarcimento de eventuais prejuízos decorrentes da má qualidade dos produtos ou do atraso no fornecimento.

11.0- DA ENTREGA DOS PRODUTOS

11.1- Os gêneros alimentícios objeto desta Chamada Pública deverá ser entregues na sede do Setor de Alimentação Escolar situado a Av. Pedro Rodrigues, 1376, Santa Rosa, CEP 68440-000, Abaetetuba/PA, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após Pedido de Fornecimento expedido pela Secretaria Municipal de Educação, no horário de 08h00min a 17h00min, de segunda-feira a sexta-feira.

11.1.1- As quantidades dos gêneros alimentícios a serem entregues será determinada de acordo com a necessidade das escolas, conforme determinação da Secretaria Municipal de Educação.

11.2- A Secretaria Municipal de Educação designará um funcionário para receber e fiscalizar o fornecimento dos gêneros alimentícios, para verificação de conformidade do objeto com as especificações exigidas neste Termo de Referência.

11.3- Caberá a Secretaria Municipal de Educação, devolver todos e quaisquer gêneros alimentícios cuja especificação esteja em desacordo com o exigido neste Termo de Referência, que apresentarem prazo de validade vencida, má qualidade (total ou parcial), sendo solicitado à troca proporcionando uma alimentação escolar de ótima qualidade. Todos os gastos decorrentes da troca serão arcados pelo produtor contratado.

11.4- Caberá a Secretaria Municipal de Educação, controlar o fornecimento dentro da amplitude necessária à salvaguarda de seus interesses, respeitando o prazo de entrega atribuída ao fornecedor contratado que é de 03 (três) dias úteis.

11.5- Caberá a Secretaria Municipal de Educação, prestar as informações necessárias, com clareza, quanto aos procedimentos para a entrega dos gêneros alimentícios solicitados, comunicando por escrito e em tempo hábil, ao fornecedor contratado, quaisquer instruções ou procedimentos a adotar sobre assuntos relacionados à execução do objeto.

11.6- Caberá ao município, notificar e/ou aplicar as penalidades ao fornecedor contratado, quando ocorrer o descumprimento das obrigações assumidas, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução do objeto.

11.7- Caberá a Secretaria Municipal de Educação, pagar no vencimento as faturas apresentadas pelo fornecedor contratado, correspondentes aos fornecimentos solicitados e efetuados.

**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**

11.8- O fornecimento dos itens objeto desta Chamada Pública será de acordo com as necessidades da Secretaria Solicitante, não gerando assim, a obrigação da administração pedir todos os produtos relacionados no Termo de Referência.

12.0 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

12.1. - O fornecimento dos produtos se dará de forma parcelada, mediante apresentação de requisição de fornecimento (nota ou recibo personalizado com a logomarca da licitante Contratada) devidamente assinada pelo titular da Secretaria requerente;

13.0. DA ADJUDICAÇÃO E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

13.1- A adjudicação será feita por item;

13.2 – O Contrato terá a vigência até 12 (doze) meses.

14.0 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

14.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

14.2 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5)

14.3 - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

14.4 - O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

14.5 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

14.6 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, conforme disposto na Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput e indicados por ato de designação realizado pela autoridade competente na forma do art.7º da Lei 14.133/2021.

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

14.7 - O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

14.8 - O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

14.9 - Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

14.10 - O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

14.11 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

14.12 - O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

14.13 - O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

14.14 - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.).

10.15 - O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

14.16 - O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

14.17 - O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

14.18 - O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

14.19 - O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

14.20 - O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

14.21 - O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

14.22 - Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

14.22.1 - Acompanhamento dos abastecimentos realizados através das autorizações emitidas pelo órgão, bem como dos relatórios a serem disponibilizados pela Contratada.

14.22.2 - Conferência das notas fiscais e dos documentos de comprovação de habilitação, ateste do documento fiscal e encaminhamento ao financeiro.

15. DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

15.1 - O fornecimento dos produtos constante nesta Chamada Pública será fiscalizado por servidor ou comissão de servidores designados pela Secretaria demandante deste processo, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/21, denominados "Fiscalização", que terá autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução do Contrato.

**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**

15.1.1 - Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo Setor de Alimentação Escolar, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a). **LUIS EDUARDO DE SENA DOS SANTOS**, inscrito(a) no CPF sob o nº **029.701.842-65**, devidamente designado(a) para esse fim, permitida a assistência de terceiros, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/21.

15.2 - Ao Fiscal do contrato compete, entre outras atribuições:

- I** – Solicitar ao Fornecedor e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento do contrato e anexar aos autos do processo correspondente, cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;
- II** – Acompanhar a entrega e atestar seu recebimento definitivo;
- III** – Encaminhar os documentos que relacionem as importâncias relativas e multas aplicadas ao Fornecedor, bem como os referentes a pagamento;
- IV** - Zelar pelo efetivo cumprimento e execução das obrigações assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos.
- V** - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, bem como indicar as eventuais glosas das faturas e providenciar, quando for o caso, o recibo ou termo circunstanciado necessário ao recebimento do objeto do contrato e enviar ao Gestor do Contrato no prazo de 2 (dois) dias úteis para o pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento do Chamamento Público.
- VI** - Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;
- VII** - Controlar o saldo do empenho em função do valor da fatura, de modo a possibilitar reforço de novos valores ou anulações parciais;
- VIII** - Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, informando ao Gestor do Contrato aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados;
- IX** - Acompanhar e controlar, quando for o caso, as entregas e o estoque de materiais de reposição, destinados à execução do objeto do Contrato, principalmente quanto à sua quantidade e qualidade;
- X** - Formalizar, sempre, os entendimentos com o Fornecedor/Prestador ou seu Preposto, adotando todas as medidas que permitam compatibilizar as obrigações bilaterais;
- XI** - Manter o controle nominal dos empregados do Fornecedor/Prestador vinculados ao contrato, bem como exigir que se apresentem uniformizados, com crachá de identificação e bom comportamento;

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

XII - Avaliar constantemente a qualidade da execução do objeto desta Chamada Pública, propondo, sempre que cabível, medidas que visem reduzir gastos e racionalizar o fornecimento;

XIII - Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades.

15.3 - O servidor designado Fiscal do Contrato deverá manter cópia dos seguintes documentos, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pelo Fornecedor/Prestador:

- a) termo do Contrato;
- b) todos os aditivos, se existentes;
- c) edital da licitação;
- d) especificação técnica, projeto básico ou termo de referência;
- e) proposta do Fornecedor/Contratada;
- f) relação de faturas recebidas e pagas;
- g) toda correspondência com o Fornecedor/Contratada.

15.4 - O Fiscal do Contrato, quando da proximidade do encerramento da vigência do contrato deverá consultar a Área Requisitante ou demandante (Secretaria) responsável pela demanda da contratação, sobre seu interesse na continuidade do mesmo, a qual deverá, em tempo hábil, manifestar-se sobre a permanência da necessidade da Administração em manter aquele contrato, bem como de seu interesse na prorrogação da vigência contratual e/ou abertura de novos procedimentos licitatórios.

15.4.1 - Após essa manifestação, o Fiscal do Contrato deverá elaborar uma nota técnica informando sobre a qualidade dos produtos fornecidos e eventuais ocorrências porventura existentes que será encaminhada à Área de Acompanhamento, unidade da estrutura organizacional da Secretaria, responsável pelo Controle dos Contratos para continuidade nos trâmites, observando-se os prazos.

15.4.2 - No caso de ser indicada a necessidade de nova licitação para a continuidade do fornecimento, deverá o Fiscal do Contrato submeter o assunto à autoridade competente da Área Requisitante, para que esta promova a elaboração de novo Projeto Básico ou Termo de Referência, que deverá ser encaminhado ao Gestor do Contrato com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação.

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

15.4.3 - Cumpre também ao Fiscal do Contrato, além da conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais, quando for o caso, informar à Secretaria responsável pelos procedimentos licitatórios e contratações, o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades.

15.4.4 - A ação de Fiscalização não exonera o Fornecedor de suas responsabilidades contratuais.

16 - DA GESTÃO DO CONTRATO

16.1 - A gestão da presente Chamada Pública será realizada por servidor (a) designado (a) pela Secretaria, GESTOR (a) Sra. MERIAM DA SILVA SOARES, Matrícula nº **006752**, conforme previstos na Lei nº 14.133/21.

16.2 - Ao Gestor compete, entre outras atribuições:

- a) Zelar pela observância dos termos constantes do edital, projeto básico ou equivalente, bem como do Contrato, dos contratos ou instrumentos hábeis de substituí-los, e seus eventuais aditamentos, de modo a garantir a qualidade dos produtos fornecidos e o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes;
- b) Coordenar a atividade do Fiscal do Contrato, solicitando-lhe todas as informações que entender necessárias e adotando as devidas providências para as questões que venha a tomar conhecimento;
- c) Manter registro de todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, inclusive o controle do saldo do Contrato;
- d) Encaminhar para pagamento as faturas ou notas fiscais atestadas pelo Fiscal do Contrato;
- e) Comunicar e justificar formalmente à unidade demandante quando da necessidade de:
 - e.1) alteração contratual, para melhor adequar seus termos, qualitativa ou quantitativamente, às necessidades do órgão, em especial ao observar que o saldo restante do Contrato será insuficiente para atender as expectativas de utilização;
 - e.2) cancelamento/rescisão do instrumento de contrato, por perda do objeto ou conveniência da Administração; e
 - e.3) abertura de novos procedimentos licitatórios, desde que com antecedência mínima de 7 (sete) meses do término da vigência do Contrato, ou assim que for detectada a necessidade, em decorrência da inadequação ou insuficiência do atual para atender as

**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**

expectativas do órgão ou em razão da impossibilidade de prorrogação do contrato, inclusive inabilitação da empresa que a impeça de contratar com a Administração;

f) Comunicar à unidade de acompanhamento, com a anuência da unidade demandante, e com antecedência mínima de 4 (quatro) meses do término do Contrato, da necessidade de prorrogação contratual, quando legalmente prevista, apresentando para tanto as devidas justificativas e/ou abertura de novos procedimentos licitatórios;

g) Submeter à unidade de acompanhamento, para as providências cabíveis, pleitos do Fornecedor referentes a reajustes, repactuações e reequilíbrios econômico-financeiros;

h) Elaborar documento, quando solicitado, acerca da capacidade técnica de fornecedores, e submetê-lo à unidade de acompanhamento com vistas à expedição dos respectivos atestados ou instrumentos correlatos;

i) Notificar formalmente o Fornecedor/Prestador quando forem constatados inadimplementos do Contrato, para, dentro de um prazo razoável, elaborar manifestação e solução do problema;

j) Submeter os casos de inadimplementos do Contrato à unidade de acompanhamento, mediante comunicação de ocorrência, sempre que, depois de notificada, o Fornecedor não apresentar solução satisfatória dentro do prazo, ou quando a frequência dos registros prejudique a consecução do objeto do Contrato;

k) Coordenar pesquisas mercadológicas, a serem executadas pelo Fiscal do Contrato, para verificar a economicidade dos preços praticados e atestar a compatibilidade com os preços de mercado, com vistas a monitorar periodicamente os custos da contratação e apoiar, sempre que solicitado, a unidade de acompanhamento por ocasião das prorrogações contratuais, repactuações, reajustes e reequilíbrios econômico-financeiros e/ou abertura de novos procedimentos licitatórios;

l) Encaminhar para conhecimento e providências da unidade demandante questões relevantes que, por motivos técnicos ou legais justificáveis, não puder solucionar;

m) Formalizar todo e qualquer entendimento com o Fornecedor/Prestador ou o seu preposto, assim como documentar por meio de atas as reuniões realizadas com os mesmos;

**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**

n) Possuir obrigatoriamente, conhecimentos sobre o objeto do Contrato, para acompanhar a execução dos contratos e de outros instrumentos hábeis e promover as medidas necessárias ao alcance do seu objeto e no interesse da Administração; e

16.3 - A solicitação de que trata a “alínea k” deste item deverá ser atendida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, quando não se tratar do caso previsto no parágrafo seguinte.

16.4 - Sempre que a antecedência mínima estipulada na “alínea f” deste item não puder ser atendida, o Gestor do Contrato deverá justificar o atraso e providenciar a pesquisa mercadológica de que trata a “alínea k”, em tempo hábil, sob pena de responsabilização a quem der causa.

17.0 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

17.1 - O RECEBIMENTO se efetivará nos seguintes termos:

17.1.1 - PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto contratual com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE;

17.1.2 - DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, consequente aceitação das notas fiscais pelo Fiscal da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade;

17.1.3 - O objeto contratual que comprovadamente apresentar desconformidade com as especificações deste Termo será rejeitado, parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se o vencedor a **substituí-los no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis**, sem ônus para a CONTRATANTE, sob pena de ser considerada em atraso quanto ao prazo da entrega.

17.1.4 - Deverá constar tanto do recibo (provisoriamente) como do Termo de Recebimento Definitivo a assinatura do recebedor, devidamente identificado por carimbo, manuscrito ou digitação, indicando inclusive o número da matrícula, no caso de servidor, a data do recebimento, a especificação qualitativa e quantitativa do (s) item (ns) recebido e o local do recebimento.

17.1.5 – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da licitante vencedora pela qualidade, correção e segurança do objeto contratual.

**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**

17.1.6 - A CONTRATADA deverá realizar ENTREGA do objeto de acordo com as especificações e obedecendo rigorosamente as condições descritas neste instrumento.

17.2 – Liquidação

17.2.1 - Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **05 (cinco) dias** para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

a) O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº14.133, de 2021.

17.2.2 - Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

17.2.3 - Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

17.2.4 - A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, que poderá ser constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021. - Certidões de regularidade fiscal, social e trabalhista.

17.2.5 - A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

17.2.6 - Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

17.2.7 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

17.2.8 - Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

17.2.9 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

17.2.10 - O pagamento descrito neste item deverá ser efetuado em parcela única. A Prefeitura Municipal de Abaetetuba, por ocasião do pagamento, fará as retenções e recolhimentos fiscais determinados pela legislação tributária, exceto se a empresa for optante do SIMPLES, o que deverá comprovar.

17.3 - Prazo de pagamento

17.3.1 - O pagamento será efetuado no prazo de até 25 (vinte e cinco) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior;

17.3.2 - No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA/IBGE de correção monetária.

17.4 - Forma de pagamento

17.4.1 - O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

17.4.2 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

17.4.3 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**

17.4.4 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

17.4.5 - O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

18.0 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

18.1 - Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

18.1.1 - O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **DISPENSA LICITAÇÃO**, na modalidade CHAMADA PÚBLICA, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO;

18.1.2 - A licitação será dividida em **ITENS**, conforme tabela disposta no item 3.1, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

18.2- DA PARTICIPAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA

18.2.1 - Poderão participar deste procedimento somente:

18.2.1.1- Fornecedores Individuais: Agricultores familiares não organizados em grupos, detentores da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – DAP ou CAF física;

18.2.1.2. Agricultores familiares organizados em Grupos Informais detentores da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – DAP ou CAF Física de cada agricultor.

18.2.1.3. Grupos Formais: Agricultores familiares organizados em grupos formais (cooperativas e associações) detentores da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – DAP ou CAF Jurídica.

18.3- Exigências de habilitação

18.3.1 - Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

18.3.2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

18.3.2.1 - A documentação exigida nesta CHAMADA PÚBLICA deverá ser acompanhada do Requerimento para Cadastramento conforme modelo apresentado no ANEXO V, assinado pelo representante(s) do(s) Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações ou Grupos Informais de Agricultores Familiares.

18.3.2.2 - Dos **Fornecedores Individuais** detentores de DAP ou CAF Física, não organizados em grupo. Deverão encaminhar os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação.

- I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II - o extrato da DAP ou CAF Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante; e
- IV - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

18.3.3 - Dos **Grupos Informais de Agricultores Familiares**, detentores de DAP ou CAF Física, organizados em grupo. Deverão apresentar no Envelope n.º 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II - o extrato da DAP ou CAF Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes; e
- IV - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

18.3.4 - **Dos Grupos Formais**, detentores de DAP ou CAF Jurídica. Deverão encaminhar os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- II - Extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- III - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional efetuada por meio da Certidão Conjunta da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e da Procuradoria Geral da Fazenda

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive as Contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, expedida nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014;

IV - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal Municipal emitida pela Prefeitura Municipal do domicílio ou sede da licitante;

V - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS - CRF);

VI - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedidas pela Justiça do Trabalho.

VII - Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual;

VIII- as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

IX - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal;

X - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;

XI- a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.

18.3.5 - Qualquer documento que componha os documentos de habilitação deverá ser apresentado em original ou por qualquer processo de cópia perfeitamente legível, autenticado na forma da lei ou mediante cotejo das cópias com os originais pela Comissão de Contratação;

19.0 - SANEAMENTO E DILIGÊNCIA

19.1 - O Município de Abaetetuba poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada e acessível aos interessados, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

19.2 O Município de Abaetetuba poderá, a qualquer momento, solicitar aos licitantes a composição de preços unitários de serviços e/ou de materiais/equipamentos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários.

19.3 Em qualquer fase do procedimento da contratação direta, é facultado ao Município de Abaetetuba promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo.

19.4 Como resultado das diligências acima referidas, objetivando um juízo de verdade real, será permitida a inclusão de documentos ou informação necessários para apurar fatos existentes à época da licitação, concernentes à proposta de preços ou habilitação dos participantes, porém não documentados nos autos.

**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**

20 PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

20.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de **12 (doze) meses**, com início a partir da data de assinatura, e **poderá ser prorrogado** nos termos dos artigos 107º da Lei nº 14.133, de 2021, uma vez que trata-se de serviço, respeitando o limite do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

20.2 - Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar as certidões negativas de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

21. DA RESCISÃO

21.1 - Constituem motivos para a rescisão do contrato os casos previstos no Art. 137 da Lei nº 14.133/21 e suas alterações, nas formas previstas no art. Art. 138 da Lei nº 14.133/21.

22 - DAS LEIS ANTICORRUPÇÃO

22.1 A CONTRATADA se obriga, sob as penas previstas no CONTRATO e na legislação aplicável, a observar e cumprir rigorosamente todas as leis cabíveis, em especial a Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, mas não se limitando à legislação brasileira anticorrupção e contra a lavagem de dinheiro.

22.2 A CONTRATADA, no desempenho das atividades objeto deste CONTRATO, compromete-se perante à CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

22.3 A CONTRATADA declara e garante que não está envolvida ou irá se envolver, direta ou indiretamente, por meio de seus representantes, administradores, diretores, conselheiros, sócios ou acionistas, assessores, consultores, partes relacionadas, durante o cumprimento das obrigações previstas no Contrato, em qualquer atividade ou prática que constitua uma infração aos termos das leis anticorrupção.

22.4 A CONTRATADA declara e garante que não se encontra, assim como seus representantes, administradores, diretores, conselheiros, sócios ou acionistas, assessores, consultores, direta ou indiretamente:

- I. sob investigação em virtude de denúncias de suborno e/ou corrupção;
- II. no curso de um processo judicial e/ou administrativo ou foi condenada ou indiciada sob a acusação de corrupção ou suborno;
- III. suspeita de práticas de terrorismo e/ou lavagem de dinheiro por qualquer entidade governamental; e

**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**

IV. sujeita a restrições ou sanções econômicas e de negócios por qualquer entidade governamental

22.5 - A CONTRATADA declara que, direta ou indiretamente, não ofereceu, prometeu, pagou ou autorizou o pagamento em dinheiro, deu ou concordou em dar presentes ou qualquer objeto de valor e, durante a vigência do Contrato, não irá ofertar, prometer, pagar ou autorizar o pagamento em dinheiro, dar ou concordar em dar presentes ou qualquer objeto de valor a qualquer pessoa ou entidade, pública ou privada, com o objetivo de beneficiar ilicitamente a CONTRATANTE e/ou seus negócios.

22.6 - A CONTRATADA declara que, direta ou indiretamente, não irá receber, transferir, manter, usar ou esconder recursos que decorram de qualquer atividade ilícita, bem como não irá contratar como empregado ou de alguma forma manter relacionamento profissional com pessoas físicas ou jurídicas envolvidas em atividades criminosas, em especial pessoas investigadas pelos delitos previstos nas leis anticorrupção e de lavagem de dinheiro.

22.7 - A CONTRATADA se obriga a notificar prontamente, por meio físico ou digital, à CONTRATANTE a respeito de qualquer suspeita ou violação do disposto nas leis anticorrupção, e ainda de participação em práticas de suborno ou corrupção, assim como o descumprimento de qualquer declaração prevista nesta cláusula

22.8 - A CONTRATADA declara e garante que:

- I. os atuais representantes da CONTRATADA não são funcionários públicos ou empregados do governo; e que;
- II. informará por escrito, no prazo de 3 (três) dias úteis, qualquer nomeação de seus representantes como funcionários públicos ou empregados do governo.
- III. A CONTRATANTE poderá, a seu exclusivo critério, rescindir o CONTRATO, caso a CONTRATADA realize referida nomeação nos termos do item II acima, sendo que, neste caso, não serão aplicáveis quaisquer multas ou penalidades à CONTRATANTE pela rescisão do CONTRATO, devendo a CONTRATADA responder por eventuais perdas e danos.

22.9 - Qualquer descumprimento das regras da Lei Federal nº 12.846/13, da Lei Estadual nº 16.309/18 e suas regulamentações, por parte da CONTRATADA, em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar:

- I. Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR;
- II. Aplicação das sanções administrativas cabíveis, descritas neste instrumento; e/ou
- III. Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013.

**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**

23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1 - Comete infração administrativa, nos termos do artigo 155 da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante/contratado que:

I. Der causa à inexecução parcial do contrato;

II. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; **III.** Der causa à inexecução total do contrato;

IV. Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; **VII.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII. Praticar atos lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

23.2 - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

23.2.1 - Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

23.2.2 - Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II a VII acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

23.2.3 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII a XII, bem como nas descritas nos demais incisos que justifiquem a

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

imposição de penalidade mais grave, ficando o responsável impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, §5º, da Lei)

23.2.4 - Multa:

23.2.4.1 - Compensatória, para as infrações descritas nos incisos VIII a XI acima, de 1% a 5% do valor do contrato.

23.2.4.2 - Compensatória, para a inexecução total contrato prevista no inciso III acima, a multa será de 1% a 30% do valor do contrato.

23.2.4.3 - Para infração descrita no inciso II acima, a multa será de 1% a 20% do valor do contrato.

23.2.4.4 - Para infrações descritas nos incisos IV a VII, a multa será de 1% a 10% do valor do contrato.

23.2.4.5 - Moratória de 0,1% (zero virgula um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 90 (noventa) dias;

23.2.4.6 - Moratória de 0,1% (zero virgula um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

23.2.4.7 - A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela PMA.

23.2.4.8 - Os valores das multas aplicadas deverão ser recolhidos à conta do Município de Santa Filomena, através de Guia de Recolhimento fornecida pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças da PMSF - PE, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a administração da PMA reter o valor correspondente de pagamento futuros devidos à CONTRATADA, ou ainda cobrá-las judicialmente, segundo a Lei 6.830/80, com os encargos correspondentes.

23.3 - O atraso superior a 90 (noventa) dias autoriza o Contratante a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

23.4 - A aplicação das sanções previstas no contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021).

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

23.5 - Todas as sanções previstas no Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).

23.6 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021).

23.7 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021).

23.8 - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

23.9 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

23.10 - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):

23.10.1 - A natureza e a gravidade da infração cometida;

23.10.2 - As peculiaridades do caso concreto;

23.10.3 - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

23.10.4 - Os danos que dela provierem para o Contratante;

23.10.5 - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

23.11 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133/2021).

23.12 - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos no Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133/2021).

**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**

23.13 - O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161 da Lei nº 14.133/2021)

23.14 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21

24 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

24.1 - Disponibilizar a CONTRATANTE um e-mail e disponibilizar em seu quadro de funcionários, funcionário (s) para receber, responder, encaminhar e controlar, os pedidos e o fornecimento do município.

24.2- Arcar com toda e qualquer despesa relativa ao fornecimento dos produtos ora pactuados, suporte técnico, carga, descarga, armazenagem, frete, impostos, mão-de-obra, taxas, contribuições, encargos sociais.

24.3- Fornecer os produtos, conforme especificações contidas neste Termo de Referência e conforme solicitações desta municipalidade.

24.4- Somente fornecer ou entregar quaisquer produtos, mediante Pedido de Fornecedor com Nota de Empenho, assinado pelo Secretário responsável.

24.5- Permitir que o CONTRATANTE, sempre que convier, fiscalize o fornecimento dos produtos.

24.6- Prestar esclarecimentos ao CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolva independente de solicitação.

24.7- Recolher taxas, encargos trabalhistas, sociais, tributos federais, estaduais e municipais.

24.8- Comunicar verbalmente, de imediato, e confirmar por escrito ao CONTRATANTE, a ocorrência de qualquer impedimento do fornecimento dos produtos objeto deste Termo de Referência.

24.9- Responsabilizar-se por todos e quaisquer acidentes ou sinistros que venham a prejudicar funcionários e/ou bens da CONTRATADA, do CONTRATANTE ou terceiros, verificados em decorrência da execução do objeto deste Termo de Referência.

**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**

24.10- Realizar o abastecimento direto na bomba, a qualquer hora do dia ou da noite (regime de 24 x 7, 365 dias por ano), inclusive aos sábados, domingos e feriados, de forma a não interromper os trabalhos da CONTRATANTE.

24.11- Caberá a proponente vencedora certificar que todos os produtos estão em conformidade com as normas, padrões de qualidade e especificações exigidas, pela ANVISA;

24.12- Remover, substituir, prioritariamente e exclusivamente à sua custa e risco os produtos no total ou em parte e dentro do prazo de 02 (duas) horas, que constar má qualidade, garantia inferior a solicitada e ou recusados pela CONTRATANTE.

24.13- Responsabilizar-se civil e penalmente por todo e qualquer dano que venha causar o CONTRATANTE ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência da execução do objeto, não sendo o CONTRATANTE, em nenhuma hipótese, responsável por danos indiretos ou lucros cessantes.

24.14- Responsabilizar-se-á por todo e qualquer dano ou prejuízo, causado direta ou indiretamente, à CONTRATANTE e a terceiros decorrentes do fornecimento dos produtos com vícios ou defeitos, durante os prazos de garantias e mesmo depois do vencimento do Contrato;

24.15- Cumprir a legislação trabalhista, convenções coletivas e/ou acordos de trabalho da categoria e normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho, relacionadas ao pessoal envolvido na execução do objeto.

24.16- Quaisquer ônus decorrentes de despesas ou indenizações por acidente de trabalho serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, assim como, no caso de ajuizamento de reclamações trabalhistas.

25 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

25.1- Devolver todos e quaisquer produtos cuja especificação esteja em desacordo com o exigido neste Termo de Referência, garantia inferior às atribuídas a cada produto.

25.2- Controlar o fornecimento dentro da amplitude necessária à salvaguarda de seus interesses, respeitando o prazo de entrega atribuída a CONTRATADA.

25.3- Prestar as informações necessárias, com clareza, quanto aos procedimentos para a entrega dos produtos solicitados, comunicando por escrito e em tempo hábil, à CONTRATADA, quaisquer instruções ou procedimentos a adotar sobre assuntos relacionados à execução do objeto.

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

25.4- Notificar e/ou aplicar as penalidades a CONTRATADA, quando ocorrer o descumprimento das obrigações assumidas, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução do objeto.

25.5- Pagar no vencimento as faturas apresentadas pela CONTRATADA, correspondentes aos fornecimentos solicitados e efetuados conforme Pedido de Fornecimento.

26. DO REAJUSTE

26.1 - Na hipótese de renovação do contrato ocorrer após 12 (doze) meses, o reajuste ocorrerá com base na variação do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IBGE, contando a partir da data de apresentação da proposta da CONTRATADA ou da data da última repactuação;

27 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

27.1 - As normas disciplinadoras desta Chamada Pública serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade a PREFEITURA DE Abaetetuba, Situada na Rua Siqueira Mendes, 1359, Centro, CEP 68440-000, www.abaetetuba.pa.gov.br, entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

28.2 O resultado e demais atos passíveis de divulgação pertinentes a esta licitação serão divulgados no Diário Oficial do Município, [http: www.abaetetuba.pa.gov.br](http://www.abaetetuba.pa.gov.br) e demais meios de imprensa oficial, quando necessário.

28.3 Até **03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório da Chamada Pública.

28.4 A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

28.5 Acolhida a petição contra o ato convocatório, se houver necessidade, será designada nova data para a realização da Chamada Pública.

18.6 O fornecedor deverá durante a execução contratual manter as condições de habilitação apresentadas na Chamada Pública.

28.7 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Abaetetuba/PA.

**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**

28. 8 - A presente Chamada Pública poderá ser obtida pelos interessados junto à sede da Secretaria Municipal de Educação, Av. Pedro Rodrigues, 700, Centro, CEP 68440-000, na cidade de Abaetetuba, Estado de Pará, e/ou na sala do Departamento de Licitações, Situada na Rua Siqueira Mendes, 1359, Centro, CEP 68440-000, na cidade de Abaetetuba/PA, no horário de 8:00 às 14:00, de segunda a sexta-feira, ou através do site <https://www.abaetetuba.pa.gov.br>, solicitado via e-mail: semec@abaetetuba.pa.gov.br, da Prefeitura Municipal de Abaetetuba:

Abaetetuba/PA, 26 de abril de 2024.

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO


Luís Eduardo de Sena dos Santos
Coordenador SEMAE
LUÍS EDUARDO SENA DOS SANTOS
Coordenador do SEMAE

Autorizo,

JEFFERSON
FELGUEIRAS
DE
CARVALHO:60436735253
Assinado de
forma digital por
JEFFERSON
FELGUEIRAS DE
CARVALHO:60436735253

JEFFERSON FELGUEIRAS DE CARVALHO
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Desporto
Decreto nº 12/2021.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

ANEXO II
Relação das Escolas

ESCOLAS MUNICIPAIS – ZONA RURAL (ILHAS) – 2024			
Nº	INEP	NOME DA ESCOLA	ENDEREÇO
1	15064441	15064441 - E M E I F NSRA DO CARMO	RIO MARINQUARA
2	15064476	15064476 - EMEIF SAO JOAO BOSCO	RIO ARAPAPUZINHO
3	15064549	15064549 - E M E I F N SRA DO PERPETUO SOCORRO	RIO MAUBÁ
4	15064565	15064565 - E M E I F SAO SEBASTIAO II	RIO URUBUÉUA- TAUÁ
5	15064700	15064700 - E M E I F SAGRADO CORACAO DE JESUS	RIO MARACAPUCU-MIRI
6	15064778	15064778 - E M E I F SANTO AFONSO	RIO XINGU
7	15064930	15064930 - E M E I F NSRA DA GUIA	RIO FURO GRANDE
8	15064999	15064999 - E M E I F PE MARIO LANCIOTTI	RIO MARACAPUCU
9	15065090	15065090 - E M E I F DIONISIO HAGE	RIO QUIANDUBA
10	15065219	15065219 - E M E I F SANTO ANDRE	RIO ITACURUÇÁ
11	15065278	15065278 - EMEIF EMILIANA MAUES DA COSTA	FURO GENTIL
12	15065359	15065359 - E M E I E F TOMAZ LOURENCO NEGRAO	RIO MARACAPUCU- MÉD
13	15065367	15065367 - EMEIF 08 DE DEZEMBRO	RIO ACARAJÓ
14	15065375	15065375 - EMEIF ANJO DA GUARDA	RIO MARACAPUCU-MIRI
15	15065413	15065413 - EMEIF DA COSTA MARATAUIRA	COSTA MARATAUIRA
16	15065480	15065480 - E M E I F NSRA DO PERPETUO SOCORRO	RIO ACARAQUI
17	15065499	15065499 - EMEIF PADRE VICENTE MITTIDIERE	IGARAPÉ BATISTA
18	15065529	15065529 - E M E I F SAO SEBASTIAO	RIO AJUAI- ALTO
19	15065537	15065537 - E M E I F SANTA ANA	RIO CURUPUACÁ
20	15065561	15065561 - EMEIF SANTO ANTONIO	RIO IPANEMA
21	15065588	15065588 - EMEIF SANTO ANTONIO	RIO URUBUÉUA
22	15065642	15065642 - E M E I F DO PALMAR	MARACAPUCU- PALMAR
23	15065669	15065669 - E M E I F 15 DE AGOSTO	RIO ABAETÉ
24	15065693	15065693 - E M E I F 04 DE MARCO	RIO GENIPAUBA
25	15065723	15065723 - E M E I F BOM JESUS	RIO MARACAPUCU- MIRI
26	15065804	15065804 - E M E I F FREI PAULINO	RIOPANACUERA
27	15065871	15065871 - E M E I F N SRA DE FATIMA	RIO URUBUÉUA
28	15065898	15065898 - EMEIF N SRA DA CONCEICAO	RIO PANACUERA
29	15065901	15065901 - E M E I F N SRA DA LUZ	RIO URUBUÉUA
30	15065928	15065928 - E M E I F NSRA DE NAZARE	COSTA MARATAUIRA
31	15065936	15065936 - E M E I F N SRA DE NAZARE	RIO AJUAIZINHO
32	15065995	15065995 - E M E I F SAO JOAO BATISTA	RIO GUAJARAZINHO
33	15066045	15066045 - E M E I F SAO BENEDITO	RIO AJUAÍZINHO
34	15066096	15066096 - E M E I F SAO RAIMUNDO	RIO PARURU
35	15066150	15066150 - E M E I F SANTO ANTONIO	RIO JARUMÃ

Objeto: Aquisição De Gêneros Alimentícios Diretamente Da Agricultura Familiar Para Alimentação Escolar Para O Ano Letivo De 2024, destinado à Complementação Do Cardápio, Atendendo As Necessidades Nutricionais Previstas Pelo Programa Nacional De Alimentação Escolar (PNAE) Para Atender As Demandas Da Secretaria Municipal De Educação de Abaetetuba/PA



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

36	15066169	15066169 - EMEIF SANTO ANTONIO	FURO LIMÃO
37	15066185	15066185 - E M E I F PE ANCHIETA	RIO AJUAÍ
38	15066193	15066193 - E M E I F SAO CAMILO DE LELLIS	RIO ASSACU
39	15066207	15066207 - E M E I F SAO FRANCISCO DE ASSIS	RIO DA PRATA
40	15066215	15066215 - E M E I F SANTA ANGELA	RIO ACARAQUI
41	15066240	15066240 - E M E I F SANTA MARIA	RIO SIRITUBA
42	15066258	15066258 - E M E I F PE JOSE BORGHESI	RIO SIRITUBA – COSTA
43	15066282	15066282 - E M E I F DOM ANGELO FROSI	RIO TUCUMANDUBA
44	15066290	15066290 - EMEIF DONDON PINHEIRO	RIO PARURÚ
45	15066355	15066355 - EMEIF JOAO XXIII	RIO URUÁ -COSTA
46	15066371	15066371 - E M E I F MARIUADIR SANTOS	RIO PARAMAJÓ
47	15066436	15066436 - EMEIF N SRA DAS GRACAS	RIO TAUERAZINHO
48	15066444	15066444 - E M E I F NSRA DE NAZARE	RIO ITACURUÇÁ -ALTO
49	15066487	15066487 - E M E I F NSRA DO PERPETUO SOCORRO	RIO ANEQUARA
50	15066509	15066509 - EMEIF SANTO ANTONIO	RIO BACURI
51	15066525	15066525 - E M E I F PE PIO	ILHA DO CAPIM
52	15066533	15066533 - E M E I F POVO DE DEUS	COSTA MARATAUIRA
53	15066568	15066568 - E M E I F FELIPE SANTIAGO CAMPELO	RIO PIQUIARANA
54	15066614	15066614 - E M E I F RAIMUNDO PAUXIS	RIO PANACUERA
55	15066622	15066622 - E M E I F RAIMUNDO SARGES DA ROCHA	RIO GUAJARÁ DE BEJA
56	15066630	15066630 - E M E I F SAO LUCAS	RIO ASSACU- COSTA
57	15066657	15066657 - E M E I F SANTA ANA	RIO TAUERÁ AÇU
58	15066690	15066690 - E M E I F SANTA MARIA	RIO PRAINHA
59	15066720	15066720 - E M E I F SAO JOAO BOSCO	RIO MAUBA
60	15066789	15066789 - E M E I F SAO RAIMUNDO	RIO SAPUCAJUBA
61	15066851	15066851 - E M E I F SAO JOAO BATISTA	RIO CAMPOMPEMA
62	15067041	15067041 - EMEIF NOSSA SENHORA DA CONCEICAO	RIO XINGU
63	15067084	15067084 - E M E I F N SRA DO PERPETUO SOCORRO	RIO QUIANDUBA
64	15067190	15067190 - E M E I F SAO JOSE	IG. SÃO JOSÉ – XINGU
65	15145433	15145433 - E M E I F SAO JOSE	RIO CUITININGA
66	15155331	15155331 - E M E I F JOAO MARIA	RIO DOCE
67	15519821	15519821 - E M E I F BOM PASTOR	RIO SAPUCAJUBA- CABEC
68	15519830	15519830 - E M E I F NSRA DO PERPETUO SOCORRO	RIO TABATINGA
69	15523985	15523985 - E M E I F SAO TOME	RIO ACARAQUI- ALTO
70	15524035	15524035 - E M E I F SORRISO DE MARIA	RIO CARIPETUBA
71	15524078	15524078 - E M E F SANTO ANTONIO	RIO MOJU- MIRI
72	15532267	15532267 - E M E I F SANTA TEREZINHA	RIO FURO GRANDE
73	15532291	15532291 - E M E I F CRISTO REI	RIO SARAPUQUARA
74	15532305	15532305 - E M E I F SAO PEDRO	RIO PARAMAJÓ
75	15532321	15532321 - E M E I F RAIMUNDO BANDEIRA	RIO ITACURUÇA
76	15540871	15540871 - EMEIF N SRA DO GUADALUPE	R TUCUMANDUBA
77	15540880	15540880 - E M E I F RIO URUCURI	RIO URUCURI

Objeto: Aquisição De Gêneros Alimentícios Diretamente Da Agricultura Familiar Para Alimentação Escolar Para O Ano Letivo De 2024, destinado à Complementação Do Cardápio, Atendendo As Necessidades Nutricionais Previstas Pelo Programa Nacional De Alimentação Escolar (PNAE) Para Atender As Demandas Da Secretaria Municipal De Educação de Abaetetuba/PA



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

78	15541630	15541630 - E M E I F NSRA PERPETUO SOCORRO	RIO ARAPAPÚ
79	15541657	15541657 - E M E I F N SRA DA PAZ	RIO ARUMANDUBA
80	15554201	15554201 - EMEIF NESTOR DEITOS	R.TUCUMANDUBAZINHO
ESCOLAS MUNICIPAIS – ZONA RURAL (ESTRADAS E RAMAIS) – 2024			
Nº	INEP	NOME DA ESCOLA	LOCALIDADE
1	15064492	15064492 - E M E I F SAO JOSE V	RM DO PALHAL
2	15064662	15064662 - EMEIF NOSSA SRA DAS GRACAS	ROD. PA-151KM-15- PONTILHÃO
3	15064727	15064727 - E M E I F SAO BENEDITO	VILA DA CACHAÇA
4	15064832	15064832 - EMEIF DO CUJARI	RAMAL DO CUJARI
5	15064840	15064840 - E M E I F CRISTO SALVADOR	RML DE BEJA-KM -8
6	15064875	15064875 - E M E I F DR JOAO MIRANDA	RD. DR.JOÃO MIRANDA KM-12
7	15064964	15064964 - E M E I F N SRA DO CARMO	RD. MOURA CARVALHO- KM - 07
8	15065189	15065189 - E M E I F SAO MIGUEL II	RAMAL ABAETEZINHO
9	15065251	15065251 - E M E I F PROF JOANA DA C C DE LIMA	PA 151-KM20 RML BRASÍLIA
10	15065308	15065308 - E M E I F PROF MANOEL P FERREIRA	RAMAL ITACURUÇÁ
11	15065316	15065316 - E M E I F PROF MAXIMIANO ANTONIO RODRIGUES	RAMAL DO MURUTINGA
12	15065421	15065421 - E M E I F DEOCLECIANA P DE ARAUJO	RML. DO PIROCABA
13	15065472	15065472 - E M E I F N SRA DAS GRACAS	RML. MOJÚ M. ALTO
14	15065618	15065618 - EMEIF BENEDITO SENA DOS PASSOS	PA 252- ABAETÉ-MOJU
15	15065758	15065758 - E M E I F CRISTO REDENTOR	RML.DE BEJA-KM 6ESTR. VELHA
16	15065790	15065790 - E M E I F FREI CARMELO	RAMAL CATAIANDEUA
17	15065863	15065863 - EMEIF N SRA DE NAZARE	RAMAL CURUPERÉ-GRANDE
18	15065952	15065952 - EMEIF N S DO PERPETUO SOCORRO	RAMAL DO PIRATUBA
19	15066002	15066002 - E M E I F SAGRADO CORACAO DE JESUS	RML DO MARANHÃO
20	15066010	15066010 - E M E I F SAGRADA FAMILIA	RML TAUERÁ DE BEJA
21	15066029	15066029 - EMEIF SAO BENEDITO	RAMAL CURUPERÉ- GRANDE
22	15066037	15066037 - E M E I F SAO BENEDITO	RAMAL DO BACURI
23	15066061	15066061 - E M E I F SAO JOSE	ROD. PA 151KM0CAMOTIM
24	15066339	15066339 - E M E I F HONORINA MARTINS E SILVA FERREIRA	RML. CURUPERÉ- MIRÍ
25	15066401	15066401 - E M E I F NSRA DAS GRACAS	PA-151KM-12 RML DA POROROCA
26	15066428	15066428 - E M E I F NSRA AUXILIADORA	RAMAL DO ITACUPÉ
27	15066452	15066452 - E M E I F N SRA DO BOM REMEDIO	RAMAL CAMOTIM
28	15066479	15066479 - EMEIF N SRA DAS GRACAS	ARIENGA CENTRO
29	15066541	15066541 - E M E I F PROF CARMEM CARDOSO FERREIRA	ROD. MOURA CARVALHO
30	15066584	15066584 - E M E I F PROF MARIA DA CONCEICAO CARDOSO FEIO	RD. MOURA CARVALHO PA 151
31	15066606	15066606 - EMEIF RAIMUNDO NOMINANDO CARVALHO	ESTRADA DE BEJA APEÍ KM-4
32	15066827	15066827 - E M E I F STA MARIA	RD.DRJOÃO MIRANDA KM 10
33	15066843	15066843 - EMEIF SANTO ANTONIO	RAMAL DO CASTANHAL 2

Objeto: Aquisição De Gêneros Alimentícios Diretamente Da Agricultura Familiar Para Alimentação Escolar Para O Ano Letivo De 2024, destinado à Complementação Do Cardápio, Atendendo As Necessidades Nutricionais Previstas Pelo Programa Nacional De Alimentação Escolar (PNAE) Para Atender As Demandas Da Secretaria Municipal De Educação de Abaetetuba/PA



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

34	15067165	15067165 - E M E I F D JOAO GAZZA	ES DE BEJA-KM13 ARAP.DE BEJA
35	15067173	15067173 - EMEF MARIA DO CARMO ARAUJO DOS SANTOS	R. MAGALHAES BARATA - V.BEJA
36	15067181	15067181 - EMEIF N SRA DE GUADALUPE	EST. DE BEJA-KM-15
37	15067203	15067203 - EMEIF PADRE HILARIO	ESTR. NOVA DE BEJA PA483
38	15067211	15067211 - E M E I F PROFA ANTONIA EULALICE P MIRANDA	EST. NOVA DE BEJA-KM-09
39	15067220	15067220 - EMEI ROSA MAUES CARVALHO	RUA FRANCISCO MONTEIRO 835
40	15129004	15129004 - E M E I F BOA ESPERANCA	VILA BOA ESPERANÇA - VASCO
41	15160165	15160165 - EMEIF VALDECIR SANTANA NASCIMENTO DOS SANTOS	VILA CAETE
42	15162516	15162516 - E M E I F OTONIEL TAVARES DE SOUZA	RAMAL PAU DA ÍSCA
43	15162567	15162567 - EMEIF SAO JORGE	CAMURITUBA - BEIRA
44	15162575	15162575 - E M E I F SAO JOAO BATISTA	MARINGÁ
45	15164381	15164381 - EMEIF SAO MIGUEL	RML ITACURUÇÁ-VL . PROCÓPIO
46	15166953	15166953 - EMEIF JOAO CARDOSO	RAMAL CAMURITUBA-CENTRO
47	15524094	15524094 - E M E I F N SRA DA CONCEICAO	ARAPIRANGA DE BEJA
DEMONSTRATIVO DE ESCOLAS MUNICIPAIS – ZONA URBANA(SEDE) – 2024			
Nº	INEP	NOME DA ESCOLA	LOCALIDADE
1	15548155	EMEF. CÔNEGO LUÍS VARELA	TV. PE. PIMENTEL, 488
2	15064786	EMEF. PROF. MAX A. RODRIGUES	TRAV. SANTA IZABEL, 385
3	15572188	EMEIF. SANTA LUZIA	TRAV. SANTA LUZIA,513
4	15066959	EMEI. ALGODOAL	RUA JAIRLÂNDIA, 2318
5	15064255	EMEIF CAMINHO DA ESPERANÇA	T. ALTINO COSTA, 1142
6	15065430	EMEF. MARIUADIR SANTOS	R. MAX. S. CARDOSO, 1354
7	15064581	EMEIF. LEANDRO T. DE MIRANDA	TV. DO SERTÃO
8	15066940	EMEI. SANTA ROSA	R. CORONEL B. DO REGO
9	15067130	EMEI.SÃO SEBASTIÃO	3ªRUA SÃO SEBASTIÃO Nº 675
10	15066592	EMEF. PROF. Mª ZAIDE CARDOSO	TV. PE. PIMENTEL, 2204
11	15553752	EMEF. DR. FRANCISCO LEITE LOPES	R. DR. FRANCISCO LOPES
12	15145425	EMEIF. ACENDENDO AS LUZES	2ª R. DO CAMPO, 2341
13	15554023	EMEIF. BOM PASTOR	TV. PARAÍSO, 1549
14	15066932	EMEIF PROFª CARLAIDE CAR.FER JORGE	AV. SÃO PAULO
15	15066363	EMEF. JOAQUIM M. CONTENTE	AV. D. PEDRO II, 1239
16	15884139	EMEIF CENTRO ED. EVANGÉLICO	AV.D.PEDRO LL,789
17	15065740	EMEF. COMANDANTE GERMANO	R. GARIBALDI PARENTE
18	15559858	EMEIF GERAÇÃO 2000	AV. D. PEDRO I, 1218
19	15226425	ERCMEF Mª LORENZA CIVALLERI	RUA PE. VALERIANO Nº 1550
20	15541622	EMEF. LAURA DOS SANTOS RIBEIRO	TV. ACRE, 1176
21	15067009	EMEI FRANCILÂNDIA	TRAV. ACRE, 1422
22	15540898	EMEIF ALEGRIA DE SABER	AV. MINAS GERAIS, 2851

Objeto: Aquisição De Gêneros Alimentícios Diretamente Da Agricultura Familiar Para Alimentação Escolar Para O Ano Letivo De 2024, destinado à Complementação Do Cardápio, Atendendo As Necessidades Nutricionais Previstas Pelo Programa Nacional De Alimentação Escolar (PNAE) Para Atender As Demandas Da Secretaria Municipal De Educação de Abaetetuba/PA



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

23	15554031	EMEF. FRANCISCO MARQUES FERREIRA	TV. ACRE, 4347
24	15541860	EMEIF.DOM ÂNGELO FROSI	TV. PE MÁRIO LANCIOTTI, 1277
25	15066665	EMEIF. SANTA ANASTÁCIA	TRAV. MANOEL COSTA
26	15553990	EMEIF. SANTA CLARA	RUA 6 DE JUNHO
27	15066053	EMEF. PEDRO FERREIRA COSTA	AV. ANCHIETA, 2716
28	15540901	EMEF. DR. VICENTE MAUÉS	TV. JOSÉ G. CHAVES 503
29	15548163	EMEF. GOV. MAGALHÃES BARATA	R. LAURO SODRÉ, 1909
30	15064301	EMEIF SÃO JOSÉ	R. LAURO SODRÉ, 2593
31	15067114	EMEI SÃO JOÃO	TRAV. S.JOQUIM, 457
32	15064310	EMEIF CRIANÇA ESPERANÇA	TV. JOSÉ G. CHAVES, 815
33	15226417	EMEIF.SÃO FRANCISCO DE ASSIS	AV. MINAS GERAIS
34	15576302	E M E I F ADRIANO RODRIGUES CARDOSO	ESTRADA DE BEJA-KM-02 JAR
35	15065260	E M E I F DR RONALD REIS FERREIRA	RD. DR. JOÃO MIRANDA KM 04
36	15160190	EMEIF PROFª ODALÉA MAUÉS QUARESMA	RUA PE MARIOLANCIOTTI, 1894
37	15162109	CRECHE MUNICIPAL FRANCISCO MAUÉS CARVALHO	AV. ARACAJU, S/N
38	15140261	CRECHE MUNICIPAL IRMÃ EUFRÁSIA MARIA DE BELÉM	TV.ALAGOAS, 7051
39	15166481	CRECHE MUNICIPAL PROFª ALDENOURA ARAÚJO RIBEIRO	AV. AIRTON SENA,S/N
40	15166490	CRECHE MUNICIPAL ALTAIR JORGE CARDOSO	RUA RAIMUNDA NEGRÃO DA CONCEIÇÃO
41	15167720	CRECHE MUNICIPAL MANOEL RODRIGUES NEGRÃO	CONDOMINIO SÃO SEBASTIÃO
42	15174921	CRECHE MUNICIPAL MANOEL PEREIRA ALBUQUERQUE	RUA DEOCLECiano TOCANTINS
43	15587843	ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE DE EDUCAÇÃO E NEUROFUNCIONAL MILTOM MELO	TRAVESSA MAGNO DE ARAÚJO, SN

Objeto: Aquisição De Gêneros Alimentícios Diretamente Da Agricultura Familiar Para Alimentação Escolar Para O Ano Letivo De 2024, destinado à Complementação Do Cardápio, Atendendo As Necessidades Nutricionais Previstas Pelo Programa Nacional De Alimentação Escolar (PNAE) Para Atender As Demandas Da Secretaria Municipal De Educação de Abaetetuba/PA



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

ANEXO III
REGIÕES GEOGRÁFICAS
(1. LOCAL)

O município possui os seguintes bairros, ilhas, conjuntos habitacionais, residenciais e comunidades rurais:

ESCOLAS MUNICIPAIS – ZONA RURAL (ILHAS) – 2024			
Nº	INEP	NOME DA ESCOLA	ENDEREÇO
1	15064441	15064441 - E M E I F NSRA DO CARMO	RIO MARINQUARA
2	15064476	15064476 - EMEIF SAO JOAO BOSCO	RIO ARAPAPUZINHO
3	15064549	15064549 - E M E I F N SRA DO PERPETUO SOCORRO	RIO MAUBÁ
4	15064565	15064565 - E M E I F SAO SEBASTIAO II	RIO URUBUÉUA- TAUÁ
5	15064700	15064700 - E M E I F SAGRADO CORACAO DE JESUS	RIO MARACAPUCU-MIRI
6	15064778	15064778 - E M E I F SANTO AFONSO	RIO XINGU
7	15064930	15064930 - E M E I F NSRA DA GUIA	RIO FURO GRANDE
8	15064999	15064999 - E M E I F PE MARIO LANCIOTTI	RIO MARACAPUCU
9	15065090	15065090 - E M E I F DIONISIO HAGE	RIO QUIANDUBA
10	15065219	15065219 - E M E I F SANTO ANDRE	RIO ITACURUÇÁ
11	15065278	15065278 - EMEIF EMILIANA MAUES DA COSTA	FURO GENTIL
12	15065359	15065359 - E M E I E F TOMAZ LOURENCO NEGRAO	RIO MARACAPUCU- MÉD
13	15065367	15065367 - EMEIF 08 DE DEZEMBRO	RIO ACARAJÓ
14	15065375	15065375 - EMEIF ANJO DA GUARDA	RIO MARACAPUCU-MIRI
15	15065413	15065413 - EMEIF DA COSTA MARATAUIRA	COSTA MARATAUIRA
16	15065480	15065480 - E M E I F NSRA DO PERPETUO SOCORRO	RIO ACARAQUI
17	15065499	15065499 - EMEIF PADRE VICENTE MITTIDIERE	IGARAPÉ BATISTA
18	15065529	15065529 - E M E I F SAO SEBASTIAO	RIO AJUAI- ALTO
19	15065537	15065537 - E M E I F SANTA ANA	RIO CURUPUACÁ
20	15065561	15065561 - EMEIF SANTO ANTONIO	RIO IPANEMA
21	15065588	15065588 - EMEIF SANTO ANTONIO	RIO URUBUÉUA
22	15065642	15065642 - E M E I F DO PALMAR	MARACAPUCU- PALMAR
23	15065669	15065669 - E M E I F 15 DE AGOSTO	RIO ABAETÉ
24	15065693	15065693 - E M E I F 04 DE MARCO	RIO GENIPAUBA
25	15065723	15065723 - E M E I F BOM JESUS	RIO MARACAPUCU- MIRI
26	15065804	15065804 - E M E I F FREI PAULINO	RIOPANACUERA
27	15065871	15065871 - E M E I F N SRA DE FATIMA	RIO URUBUÉUA
28	15065898	15065898 - EMEIF N SRA DA CONCEICAO	RIO PANACUERA
29	15065901	15065901 - E M E I F N SRA DA LUZ	RIO URUBUÉUA
30	15065928	15065928 - E M E I F NSRA DE NAZARE	COSTA MARATAUÍRA
31	15065936	15065936 - E M E I F N SRA DE NAZARE	RIO AJUAIZINHO
32	15065995	15065995 - E M E I F SAO JOAO BATISTA	RIO GUAJARAZINHO

Objeto: Aquisição De Gêneros Alimentícios Diretamente Da Agricultura Familiar Para Alimentação Escolar Para O Ano Letivo De 2024, destinado à Complementação Do Cardápio, Atendendo As Necessidades Nutricionais Previstas Pelo Programa Nacional De Alimentação Escolar (PNAE) Para Atender As Demandas Da Secretaria Municipal De Educação de Abaetetuba/PA



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

33	15066045	15066045 - E M E I F SAO BENEDITO	RIO AJUAÍZINHO
34	15066096	15066096 - E M E I F SAO RAIMUNDO	RIO PARURU
35	15066150	15066150 - E M E I F SANTO ANTONIO	RIO JARUMÃ
36	15066169	15066169 - EMEIF SANTO ANTONIO	FURO LIMÃO
37	15066185	15066185 - E M E I F PE ANCHIETA	RIO AJUAÍ
38	15066193	15066193 - E M E I F SAO CAMILO DE LELLIS	RIO ASSACU
39	15066207	15066207 - E M E I F SAO FRANCISCO DE ASSIS	RIO DA PRATA
40	15066215	15066215 - E M E I F SANTA ANGELA	RIO ACARAQUI
41	15066240	15066240 - E M E I F SANTA MARIA	RIO SIRTUBA
42	15066258	15066258 - E M E I F PE JOSE BORGHESI	RIO SIRTUBA – COSTA
43	15066282	15066282 - E M E I F DOM ANGELO FROSI	RIO TUCUMANDUBA
44	15066290	15066290 - EMEIF DONDON PINHEIRO	RIO PARURÚ
45	15066355	15066355 - EMEIF JOAO XXIII	RIO URUÁ -COSTA
46	15066371	15066371 - E M E I F MARIUADIR SANTOS	RIO PARAMAJÓ
47	15066436	15066436 - EMEIF N SRA DAS GRACAS	RIO TAUEAZINHO
48	15066444	15066444 - E M E I F NSRA DE NAZARE	RIO ITACURUÇÁ -ALTO
49	15066487	15066487 - E M E I F NSRA DO PERPETUO SOCORRO	RIO ANEQUARA
50	15066509	15066509 - EMEIF SANTO ANTONIO	RIO BACURI
51	15066525	15066525 - E M E I F PE PIO	ILHA DO CAPIM
52	15066533	15066533 - E M E I F POVO DE DEUS	COSTA MARATAUIRA
53	15066568	15066568 - E M E I F FELIPE SANTIAGO CAMPELO	RIO PIQUIARANA
54	15066614	15066614 - E M E I F RAIMUNDO PAUXIS	RIO PANACUERA
55	15066622	15066622 - E M E I F RAIMUNDO SARGES DA ROCHA	RIO GUAJARÁ DE BEJA
56	15066630	15066630 - E M E I F SAO LUCAS	RIO ASSACU- COSTA
57	15066657	15066657 - E M E I F SANTA ANA	RIO TAUEÁ AÇU
58	15066690	15066690 - E M E I F SANTA MARIA	RIO PRAINHA
59	15066720	15066720 - E M E I F SAO JOAO BOSCO	RIO MAUBA
60	15066789	15066789 - E M E I F SAO RAIMUNDO	RIO SAPUCAJUBA
61	15066851	15066851 - E M E I F SAO JOAO BATISTA	RIO CAMPOMPEMA
62	15067041	15067041 - EMEIF NOSSA SENHORA DA CONCEICAO	RIO XINGU
63	15067084	15067084 - E M E I F N SRA DO PERPETUO SOCORRO	RIO QUIANDUBA
64	15067190	15067190 - E M E I F SAO JOSE	IG. SÃO JOSÉ – XINGU
65	15145433	15145433 - E M E I F SAO JOSE	RIO CUITININGA
66	15155331	15155331 - E M E I F JOAO MARIA	RIO DOCE
67	15519821	15519821 - E M E I F BOM PASTOR	RIO SAPUCAJUBA- CABEC
68	15519830	15519830 - E M E I F NSRA DO PERPETUO SOCORRO	RIO TABATINGA
69	15523985	15523985 - E M E I F SAO TOME	RIO ACARAQUI- ALTO
70	15524035	15524035 - E M E I F SORRISO DE MARIA	RIO CARIPETUBA
71	15524078	15524078 - E M E F SANTO ANTONIO	RIO MOJU- MIRI
72	15532267	15532267 - E M E I F SANTA TEREZINHA	RIO FURO GRANDE
73	15532291	15532291 - E M E I F CRISTO REI	RIO SARAPUQUARA
74	15532305	15532305 - E M E I F SAO PEDRO	RIO PARAMAJÓ

Objeto: Aquisição De Gêneros Alimentícios Diretamente Da Agricultura Familiar Para Alimentação Escolar Para O Ano Letivo De 2024, destinado à Complementação Do Cardápio, Atendendo As Necessidades Nutricionais Previstas Pelo Programa Nacional De Alimentação Escolar (PNAE) Para Atender As Demandas Da Secretaria Municipal De Educação de Abaetetuba/PA



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

75	15532321	15532321 - E M E I F RAIMUNDO BANDEIRA	RIO ITACURUÇA
76	15540871	15540871 - EMEIF N SRA DO GUADALUPE	R TUCUMANDUBA
77	15540880	15540880 - E M E I F RIO URUCURI	RIO URUCURI
78	15541630	15541630 - E M E I F NSRA PERPETUO SOCORRO	RIO ARAPAPÚ
79	15541657	15541657 - E M E I F N SRA DA PAZ	RIO ARUMANDUBA
80	15554201	15554201 - EMEIF NESTOR DEITOS	R.TUCUMANDUBAZINHO
ESCOLAS MUNICIPAIS – ZONA RURAL (ESTRADAS E RAMAIS) – 2024			
Nº	INEP	NOME DA ESCOLA	LOCALIDADE
1	15064492	15064492 - E M E I F SAO JOSE V	RM DO PALHAL
2	15064662	15064662 - EMEIF NOSSA SRA DAS GRACAS	ROD. PA-151KM-15- PONTILHÃO
3	15064727	15064727 - E M E I F SAO BENEDITO	VILA DA CACHAÇA
4	15064832	15064832 - EMEIF DO CUJARI	RAMAL DO CUJARI
5	15064840	15064840 - E M E I F CRISTO SALVADOR	RML DE BEJA-KM -8
6	15064875	15064875 - E M E I F DR JOAO MIRANDA	RD. DR.JOÃO MIRANDA KM- 12
7	15064964	15064964 - E M E I F N SRA DO CARMO	RD. MOURA CARVALHO- KM -07
8	15065189	15065189 - E M E I F SAO MIGUEL II	RAMAL ABAETEZINHO
9	15065251	15065251 - E M E I F PROF JOANA DA C C DE LIMA	PA 151-KM20 RML BRASÍLIA
10	15065308	15065308 - E M E I F PROF MANOEL P FERREIRA	RAMAL ITACURUÇÁ
11	15065316	15065316 - E M E I F PROF MAXIMIANO ANTONIO RODRIGUES	RAMAL DO MURUTINGA
12	15065421	15065421 - E M E I F DEOCLECIANA P DE ARAUJO	RML. DO PIROCABA
13	15065472	15065472 - E M E I F N SRA DAS GRACAS	RML. MOJÚ M. ALTO
14	15065618	15065618 - EMEIF BENEDITO SENA DOS PASSOS	PA 252- ABAETÉ-MOJU
15	15065758	15065758 - E M E I F CRISTO REDENTOR	RML.DE BEJA-KM 6ESTR. VELHA
16	15065790	15065790 - E M E I F FREI CARMELO	RAMAL CATAIANDEUA
17	15065863	15065863 - EMEIF N SRA DE NAZARE	RAMAL CURUPERÉ- GRANDE
18	15065952	15065952 - EMEIF N S DO PERPETUO SOCORRO	RAMAL DO PIRATUBA
19	15066002	15066002 - E M E I F SAGRADO CORACAO DE JESUS	RML DO MARANHÃO
20	15066010	15066010 - E M E I F SAGRADA FAMILIA	RML TAUERÁ DE BEJA
21	15066029	15066029 - EMEIF SAO BENEDITO	RAMAL CURUPERÉ- GRANDE
22	15066037	15066037 - E M E I F SAO BENEDITO	RAMAL DO BACURI
23	15066061	15066061 - E M E I F SAO JOSE	ROD. PA 151KM0CAMOTIM
24	15066339	15066339 - E M E I F HONORINA MARTINS E SILVA FERREIRA	RML. CURUPERÉ- MIRÍ
25	15066401	15066401 - E M E I F NSRA DAS GRACAS	PA-151KM-12 RML DA POROROCA
26	15066428	15066428 - E M E I F NSRA AUXILIADORA	RAMAL DO ITACUPÉ

Objeto: Aquisição De Gêneros Alimentícios Diretamente Da Agricultura Familiar Para Alimentação Escolar Para O Ano Letivo De 2024, destinado à Complementação Do Cardápio, Atendendo As Necessidades Nutricionais Previstas Pelo Programa Nacional De Alimentação Escolar (PNAE) Para Atender As Demandas Da Secretaria Municipal De Educação de Abaetetuba/PA



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

27	15066452	15066452 - E M E I F N SRA DO BOM REMEDIO	RAMAL CAMOTIM
28	15066479	15066479 - EMEIF N SRA DAS GRACAS	ARIENGA CENTRO
29	15066541	15066541 - E M E I F PROF CARMEM CARDOSO FERREIRA	ROD. MOURA CARVALHO
30	15066584	15066584 - E M E I F PROF MARIA DA CONCEICAO CARDOSO FEIO	RD. MOURA CARVALHO PA 151
31	15066606	15066606 - EMEIF RAIMUNDO NOMINANDO CARVALHO	ESTRADA DE BEJA APEÍ KM-4
32	15066827	15066827 - E M E I F STA MARIA	RD.DRJOÃO MIRANDA KM 10
33	15066843	15066843 - EMEIF SANTO ANTONIO	RAMAL DO CASTANHAL 2
34	15067165	15067165 - E M E I F D JOAO GAZZA	ES DE BEJA-KM13 ARAP.DE BEJA
35	15067173	15067173 - EMEF MARIA DO CARMO ARAUJO DOS SANTOS	R. MAGALHAES BARATA - V.BEJA
36	15067181	15067181 - EMEIF N SRA DE GUADALUPE	EST. DE BEJA-KM-15
37	15067203	15067203 - EMEIF PADRE HILARIO	ESTR. NOVA DE BEJA PA483
38	15067211	15067211 - E M E I F PROFA ANTONIA EULALICE P MIRANDA	EST. NOVA DE BEJA-KM-09
39	15067220	15067220 - EMEI ROSA MAUES CARVALHO	RUA FRANCISCO MONTEIRO 835
40	15129004	15129004 - E M E I F BOA ESPERANCA	VILA BOA ESPERANÇA - VASCO
41	15160165	15160165 - EMEIF VALDECIR SANTANA NASCIMENTO DOS SANTOS	VILA CAETE
42	15162516	15162516 - E M E I F OTONIEL TAVARES DE SOUZA	RAMAL PAU DA ÍSCA
43	15162567	15162567 - EMEIF SAO JORGE	CAMURITUBA - BEIRA
44	15162575	15162575 - E M E I F SAO JOAO BATISTA	MARINGÁ
45	15164381	15164381 - EMEIF SAO MIGUEL	RML ITACURUÇÁ-VL . PROCÓPIO
46	15166953	15166953 - EMEIF JOAO CARDOSO	RAMAL CAMURITUBA-CENTRO
47	15524094	15524094 - E M E I F N SRA DA CONCEICAO	ARAPIRANGA DE BEJA
DEMONSTRATIVO DE ESCOLAS MUNICIPAIS – ZONA URBANA(SEDE) – 2024			
Nº	INEP	NOME DA ESCOLA	LOCALIDADE
1	15548155	EMEF. CÔNEGO LUÍS VARELA	TV. PE. PIMENTEL, 488
2	15064786	EMEF. PROF. MAX A. RODRIGUES	TRAV. SANTA IZABEL, 385
3	15572188	EMEIF. SANTA LUZIA	TRAV. SANTA LUZIA,513
4	15066959	EMEI. ALGODOAL	RUA JAIRLÂNDIA, 2318
5	15064255	EMEIF CAMINHO DA ESPERANÇA	T. ALTINO COSTA, 1142
6	15065430	EMEF. MARIUADIR SANTOS	R. MAX. S. CARDOSO, 1354
7	15064581	EMEIF. LEANDRO T. DE MIRANDA	TV. DO SERTÃO
8	15066940	EMEI. SANTA ROSA	R. CORONEL B. DO REGO
9	15067130	EMEI.SÃO SEBASTIÃO	3ºRUA SÃO SEBASTIÃO Nº 675
10	15066592	EMEF. PROF. Mª ZAIDE CARDOSO	TV. PE. PIMENTEL, 2204

Objeto: Aquisição De Gêneros Alimentícios Diretamente Da Agricultura Familiar Para Alimentação Escolar Para O Ano Letivo De 2024, destinado à Complementação Do Cardápio, Atendendo As Necessidades Nutricionais Previstas Pelo Programa Nacional De Alimentação Escolar (PNAE) Para Atender As Demandas Da Secretaria Municipal De Educação de Abaetetuba/PA



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

11	15553752	EMEF. DR. FRANCISCO LEITE LOPES	R. DR. FRANCISCO LOPES
12	15145425	EMEIF. ACENDENDO AS LUZES	2ª R. DO CAMPO, 2341
13	15554023	EMEIF. BOM PASTOR	TV. PARAÍSO, 1549
14	15066932	EMEIF PROFª CARLAIDE CAR.FER JORGE	AV. SÃO PAULO
15	15066363	EMEF. JOAQUIM M. CONTENTE	AV. D. PEDRO II, 1239
16	15884139	EMEIF CENTRO ED. EVANGÉLICO	AV.D.PEDRO LL,789
17	15065740	EMEF. COMANDANTE GERMANO	R. GARIBALDI PARENTE
18	15559858	EMEIF GERAÇÃO 2000	AV. D. PEDRO I, 1218
19	15226425	ERCMEF Mª LORENZA CIVALLERI	RUA PE. VALERIANO Nº 1550
20	15541622	EMEF. LAURA DOS SANTOS RIBEIRO	TV. ACRE, 1176
21	15067009	EMEI FRANCILÂNDIA	TRAV. ACRE, 1422
22	15540898	EMEIF ALEGRIA DE SABER	AV. MINAS GERAIS, 2851
23	15554031	EMEF. FRANCISCO MARQUES FERREIRA	TV. ACRE, 4347
24	15541860	EMEIF.DOM ÂNGELO FROSI	TV. PE MÁRIO LANCIOTTI, 1277
25	15066665	EMEIF. SANTA ANASTÁCIA	TRAV. MANOEL COSTA
26	15553990	EMEIF. SANTA CLARA	RUA 6 DE JUNHO
27	15066053	EMEF. PEDRO FERREIRA COSTA	AV. ANCHIETA, 2716
28	15540901	EMEF. DR. VICENTE MAUÉS	TV. JOSÉ G. CHAVES 503
29	15548163	EMEF. GOV. MAGALHÃES BARATA	R. LAURO SODRÉ, 1909
30	15064301	EMEIF SÃO JOSÉ	R. LAURO SODRÉ, 2593
31	15067114	EMEI SÃO JOÃO	TRAV. S.JOAQUIM, 457
32	15064310	EMEIF CRIANÇA ESPERANÇA	TV. JOSÉ G. CHAVES, 815
33	15226417	EMEIF.SÃO FRANCISCO DE ASSIS	AV. MINAS GERAIS
34	15576302	E M E I F ADRIANO RODRIGUES CARDOSO	ESTRADA DE BEJA-KM-02 JAR
35	15065260	E M E I F DR RONALD REIS FERREIRA	RD. DR. JOÃO MIRANDA KM 04
36	15160190	EMEIF PROFª ODALÉA MAUÉS QUARESMA	RUA PE MARIOLANCIOTTI, 1894
37	15162109	CRECHE MUNICIPAL FRANCISCO MAUÉS CARVALHO	AV. ARACAJU, S/N
38	15140261	CRECHE MUNICIPAL IRMÃ EUFRÁSIA MARIA DE BELÉM	TV.ALAGOAS, 7051
39	15166481	CRECHE MUNICIPAL PROFª ALDENOURA ARAÚJO RIBEIRO	AV. AIRTON SENA,S/N
40	15166490	CRECHE MUNICIPAL ALTAIR JORGE CARDOSO	RUA RAIMUNDA NEGRÃO DA CONCEIÇÃO
41	15167720	CRECHE MUNICIPAL MANOEL RODRIGUES NEGRÃO	CONDOMÍNIO SÃO SEBASTIÃO
42	15174921	CRECHE MUNICIPAL MANOEL PEREIRA ALBUQUERQUE	RUA DEOCLECIANO TOCANTINS
43	15587843	ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE DE EDUCAÇÃO E NEUROFUNCIONAL MILTOM MELO	TRAVESSA MAGNO DE ARAÚJO, SN

Objeto: Aquisição De Gêneros Alimentícios Diretamente Da Agricultura Familiar Para Alimentação Escolar Para O Ano Letivo De 2024, destinado à Complementação Do Cardápio, Atendendo As Necessidades Nutricionais Previstas Pelo Programa Nacional De Alimentação Escolar (PNAE) Para Atender As Demandas Da Secretaria Municipal De Educação de Abaetetuba/PA



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

ANEXO III
REGIÕES GEOGRÁFICAS
(2. IMEDIATA)

Região geográfica imediata	Municípios	População Estimativa 2018	Área (km²)
<u>Região Geográfica Imediata de Belém</u>	Acará	2 709 337	17 462,730
	Ananindeua		
	Barcarena		
	Belém		
	Benevides		
	Bujaru		
	Colares		
	Concórdia do Pará		
	Marituba		
	Santa Bárbara do Pará		
	Santa Izabel do Pará		
	Santo Antônio do Tauá		
	São Caetano de Odivelas		
	Tomé-Açu		
<u>Região Geográfica Imediata de Abaetetuba</u>	Vigia	403 299	17 131,555
	Abaetetuba		
	Igarapé-Miri		
	Moju		
<u>Região Geográfica Imediata de Cametá</u>	Tailândia	227 877	9 294,650
	Cametá		
	Limoeiro do Ajuru		
	Mocajuba		
	Oeiras do Pará		



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

ANEXO III
REGIÕES GEOGRÁFICAS
(3. INTERMEDIÁRIA)

<u>Região geográfica intermediária</u>	Código	Número de municípios	<u>Regiões geográficas imediatas</u>	Código	Número de municípios
<u>Belém</u>	1501	2 3	<u>Belém</u>	150001	15
			<u>Cametá</u>	150002	4
			<u>Abaetetuba</u>	150003	4
<u>Castanhal</u>	1502	3 9	<u>Castanhal</u>	150004	14
			<u>Bragança</u>	150005	6
			<u>Capanema</u>	150006	9
			<u>Paragominas</u>	150007	6
			<u>Capitão Poço</u>	150008	4
<u>Marabá</u>	1503	2 3	<u>Marabá</u>	150009	13
			<u>Parauapebas</u>	150010	4
			<u>Tucuruí</u>	150011	6
<u>Redenção</u>	1504	1 5	<u>Redenção</u>	150012	8

Objeto: Aquisição De Gêneros Alimentícios Diretamente Da Agricultura Familiar Para Alimentação Escolar Para O Ano Letivo De 2024, destinado à Complementação Do Cardápio, Atendendo As Necessidades Nutricionais Previstas Pelo Programa Nacional De Alimentação Escolar (PNAE) Para Atender As Demandas Da Secretaria Municipal De Educação de Abaetetuba/PA



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

<u>Região geográfica intermediária</u>	Código	Número de municípios	<u>Regiões geográficas imediatas</u>	Código	Número de municípios
			<u>Tucumã-São Félix do Xingu</u>	150013	3
			<u>Xinguara</u>	150014	4
<u>Santarém</u>	1505	19	<u>Santarém</u>	150015	6
			<u>Itaituba</u>	150016	7
			<u>Oriximiná</u>	150017	6
<u>Altamira</u>	1506	9	<u>Altamira</u>	150018	7
			<u>Almeirim-Porto de Moz</u>	150019	2
<u>Breves</u>	1507	16	<u>Breves</u>	150020	10
			<u>Soure-Salvaterra</u>	150021	6

Objeto: Aquisição De Gêneros Alimentícios Diretamente Da Agricultura Familiar Para Alimentação Escolar Para O Ano Letivo De 2024, destinado à Complementação Do Cardápio, Atendendo As Necessidades Nutricionais Previstas Pelo Programa Nacional De Alimentação Escolar (PNAE) Para Atender As Demandas Da Secretaria Municipal De Educação de Abaetetuba/PA



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA – (GRUPOS FORMAIS)

**(Declaração conforme artigo 36, § 3º, inciso VI da
Resolução FNDE/CD nº 06/2020, de 08/05/2020)**

Referência: Credenciamento nº XXX/2024 – SEMEC/PMA

O(A)....., inscrito(a) no CNPJ nº, com sede na cidade de,
Estado de, à Rua, nº, Bairro, por
intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a), (nacionalidade), (estado civil),
(profissão), (endereço), DECLARA, para os devidos fins que os gêneros alimentícios
fornecidos à Prefeitura Municipal de Abaetetuba/PA destinado à Merenda Escolar são de
produção própria de nossos associados/cooperados e possuem DAF/CAF Física.

Por ser expressão da verdade, firma o presente para que produza os efeitos legais a que
se destina.

.....

(Local e data)

.....

(representante legal do grupo formal)



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

ANEXO IV.1

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA – (GRUPOS INFORMAIS OU FORNECEDORES INDIVIDUAIS)

**Declaração conforme artigo 36, § 3º, inciso VI da
Resolução FNDE/CD nº 06/2020, de 08/05/2020**

Referência: Credenciamento nº XXX/2024 – SEMEC/PMA

O(A)....., inscrito(a) no CPF nº, DAP e/ou CAF Física nº, com sede na cidade de, Estado de, à Rua, nº, Bairro, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), (endereço), DECLARA, para os devidos fins que os gêneros alimentícios fornecidos à Prefeitura Municipal de Abaetetuba/PA destinado à Merenda Escolar são de produção própria.

Por ser expressão da verdade, firma o presente para que produza os efeitos legais a que se destina.

.....
(Local e data)

.....
(representante legal do grupo informal ou fornecedor individual)



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE LIMITE INDIVIDUAL
DE APTIDÃO AO PRONAF – DAP/CAF/ANO**

Referência: Credenciamento nº XXX/2024 – SEMEC/PMA

O(A), inscrito(a) no CPF nº, com sede na cidade de,
Estado de, à Rua, nº, Bairro , por intermédio de seu representante
legal o(a) Sr.(a) , nacionalidade, estado civil, profissão, endereço, DECLARA, que atenderá
ao limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do
Empreendedor Familiar Rural, de R\$ (xxxxxxxxxxxxxx) reais por DAP/CAF por ano civil,
referente à sua produção, conforme a legislação do programa nacional de alimentação escolar.

.....
(Local e data)

.....
(fornecedor individual)



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

ANEXO V.1

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE LIMITE INDIVIDUAL
DE APTIDÃO AO PRONAF – DAP/CAF/ANO E DECLARAÇÃO DE DAP/CAF
PRINCIPAL (GRUPOS FORMAIS)**

Referência: Credenciamento nº XXX/2024 – SEMEC/PMA

O(A) (nome do grupo formal), inscrito(a) no CNPJ nº, com sede na cidade de, Estado de, à Rua, nº, Bairro , por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a), portador de RG sob o nº, e CPF sob o nº, (nacionalidade), estado civil, profissão, endereço, DECLARA, que se responsabilizará pelo controle do limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil) reais por DAP/CAF/ANO CIVIL/ENTIDADE EXECUTORA, referente à sua produção, considerando os dispositivos da Lei nº 11.947/2009 e da Resolução CD/FNDE nº 06/2020 que regem o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e demais documentos normativos, no que couber.

Declaro ainda que a DAP/CAF de todos os associados que fazem parte do projeto de vendas se refere à DAP/CAF Principal.

.....
(Local e data)

.....
(representante legal)



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE NORMAS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Referência: Credenciamento nº XXX/2024 – SEMEC/PMA

O(A), inscrita no C P F / CNPJ nº, com sede na cidade de, Estado do, à Rua, nº, Bairro , por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) , nacionalidade, estado civil, profissão, endereço, DECLARA, para os devidos fins que irá atender as normas da vigilância sanitária quando da entrega dos produtos.

Por ser expressão da verdade, firma a presente para que produza os efeitos legais a que se destina.

.....
(Local e data)

.....
(representante legal)



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSITIVO
NO INC. XXXIII DO ART. 7º DA C.F

Referência: Credenciamento nº XXX/2024 – SEMEC/PMA

O(A), inscrita no CNPJ xxx, por intermédio de seu representante legal, o Sr. , declara, sob as penas da lei, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 68, VI, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ()

.....
(Local e data)

.....
(representante legal)



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

ANEXO VIII
MODELO DE PROJETO DE VENDA
Modelo proposto para os Grupos Formais

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CREDENCIAMENTO Nº					
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO FORMAL					
1. Nome do Proponente:			2. CNPJ:		
3. Endereço:			4. Município/UF:		
5. E-mail:		6. DDD/Fone:		7. CEP:	
8. Nº DAP/CAF Jurídica:		9. Banco:	10. Agência:	11. Conta Corrente Nº:	
12. Nº de Associados:		13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006:		14. Nº de Associados com DAP/CAF Física:	
15. Nome do representante legal:		16. CPF:		17. DDD/Fone:	
18. Endereço:			19. Município/UF:		
II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade:		2. CNPJ:		3. Município/UF:	
4. Endereço:				5. DDD/Fone:	
6. Nome do representante e e-mail:				7. CPF:	
III – RELAÇÃO DE PRODUTOS					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total	
1					
2					
3					
4					
5					
Obs.: * Preço publicado no Edital nº xxx/xxxx (o mesmo que consta no Credenciamento).					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:		Assinatura do Representante do Grupo Formal		Fone/E-mail:	

Objeto: Aquisição De Gêneros Alimentícios Diretamente Da Agricultura Familiar Para Alimentação Escolar Para O Ano Letivo De 2024, destinado à Complementação Do Cardápio, Atendendo As Necessidades Nutricionais Previstas Pelo Programa Nacional De Alimentação Escolar (PNAE) Para Atender As Demandas Da Secretaria Municipal De Educação de Abaetetuba/PA



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

ANEXO VIII.1

MODELO DE PROJETO DE VENDA
Modelo Proposto para os Grupos Informais

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CREDENCIAMENTO Nº--					
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO INFORMAL					
1. Nome do Proponente:			2. CPF:		
3. Endereço:		4. Município/UF:		5. CEP:	
6. E-mail: (quando houver)			7. Fone:		
8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não		9. Nome da Entidade Articuladora: (quando houver)		10. E-mail/Fone:	
II – FORNECEDORES PARTICIPANTES					
1. Nome do Agricultor(a) Familiar:	2. CPF:	3. DAP/CAF:	4. Banco:	5. Nº Agência:	6. Nº Conta Corrente:
1					
2					
3					
4					
5					
III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade:		2. CNPJ:		3. Município:	
4. Endereço:			5. DDD/Fone:		
6. Nome do representante e e-mail:			7. CPF:		
IV – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS					
1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição* /Unidade	6. Valor Total
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
Obs.: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta no Credenciamento).				Total do projeto	
V – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO					

Objeto: Aquisição De Gêneros Alimentícios Diretamente Da Agricultura Familiar Para Alimentação Escolar Para O Ano Letivo De 2024, destinado à Complementação Do Cardápio, Atendendo As Necessidades Nutricionais Previstas Pelo Programa Nacional De Alimentação Escolar (PNAE) Para Atender As Demandas Da Secretaria Municipal De Educação de Abaetetuba/PA



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

	1.Produto	2.Unidade	3.Quantidade	4.Preço/Unidade	5.Valor Total por Produto	6.Cronograma de Entrega dos Produtos
1						
2						
3						
4						
5						
6						
7						
8						
					Total do Projeto:	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.						
Local e Data:		Assinatura do Representante do Grupo Informal		Fone/E-mail:		
Local e Data:		Agricultores(as) Fornecedores(as) do Grupo Informal		Assinatura		
1						
2						
3						
4						
5						
6						
7						
8						
9						
10						
11						
12						

Objeto: Aquisição De Gêneros Alimentícios Diretamente Da Agricultura Familiar Para Alimentação Escolar Para O Ano Letivo De 2024, destinado à Complementação Do Cardápio, Atendendo As Necessidades Nutricionais Previstas Pelo Programa Nacional De Alimentação Escolar (PNAE) Para Atender As Demandas Da Secretaria Municipal De Educação de Abaetetuba/PA



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

ANEXO VIII.2
MODELO DE PROJETO DE VENDA
Modelo Proposto para os Fornecedores Individuais

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CREDENCIAMENTO Nº--					
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
FORNECEDOR(A) INDIVIDUAL					
1. Nome do Proponente:			2. CPF:		
3. Endereço:		4. Município/UF:		5. CEP:	
6. Nº da DAP/CAF Física:		7. DDD/Fone:		8. E-mail (quando houver):	
9. Banco:		10. Nº da Agência:		11. Nº da Conta Corrente:	
II- RELAÇÃO DOS PRODUTOS					
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entregados produtos
			Unitário	Total	
1					
3					
4					
5					
6					
7					
8					
Obs.: Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta no Credenciamento).					
III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
Nome:		CNPJ:		Município:	
Endereço:			Fone:		
Nome do Representante Legal:			CPF:		
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:		Assinatura do Fornecedor Individual		CPF:	

Objeto: Aquisição De Gêneros Alimentícios Diretamente Da Agricultura Familiar Para Alimentação Escolar Para O Ano Letivo De 2024, destinado à Complementação Do Cardápio, Atendendo As Necessidades Nutricionais Previstas Pelo Programa Nacional De Alimentação Escolar (PNAE) Para Atender As Demandas Da Secretaria Municipal De Educação de Abaetetuba/PA



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N° _____/2024.

Contrato de aquisição de gêneros alimentícios (In natura) provenientes da agricultura familiar, mediante dispensa de licitação, para a alimentação escolar, que, entre si, fazem, de um lado, o Município de ABAETETUBA, por intermédio da *SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ABAETETUBA/PA* e, do outro, _____, na forma abaixo.

Pelo presente instrumento particular, de um lado **MUNICÍPIO DE ABAETETUBA/PA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. 03 de maio, nº 276 – Centro – ABAETETUBA/PA, inscrito no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representada por a prefeita Sra. XXXXXS, brasileira, XXXX, prefeita, portadora da cédula de identidade sob o nº 4.772.472 - SSP/PE e CPF nº 902.326.404-59, residente na Rua Valdemário Soares, s/n, bairro Centro, na Cidade de ABAETETUBA, Estado de Pará, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ABAETETUBA, ESTADO DE PARÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com sede situada na Rua XXXXXXXX, S/N, Centro, ABAETETUBA/PA, neste ato representada pela sua Secretária, a Sr. XXXXXX, inscrito no CPF sob o nº XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliada na cidade de ABAETETUBA/PA, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, _____ (nome do grupo formal ou informal), com sede na Rua/Avenida/Travessa _____, nº _____, bairro _____, no Município de _____ (____), inscrito(a) no CNPJ sob nº _____ (para grupo formal), de ora em diante denominada **CONTRATADA**, resolvem, fundamentados nas disposições regida pela Lei Federal nº 11.947/2009, atualizada pela a **LEI Nº 14.660, DE 23 DE AGOSTO DE 2023**, e Resolução/CD/FNDE nº 06/2020, e na Resolução Nº 21 de 16 de Novembro de 2021 do FNDE, Resolução Nº GGALIMENTA 3º, de 14/06/2022, em observância da Lei Federal nº 14.133/21, além das demais disposições legais aplicáveis, e no Chamamento Público nº XXX/2024/SEMEC, Processo Administrativo NºXXX/2024/SEMEC, celebrar o presente contrato mediante as cláusulas abaixo dispostas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto desta contratação a aquisição do(s) gênero(s) alimentício(s) disposto(s) no(s) item(ns) _____ do Anexo I (Termo de Referência) do Chamamento Público nº _____, para (OBJETO DA LICITAÇÃO), Semi - Integral, com entrega parcelada, durante o ano letivo de 2024.

Parágrafo único. Constitui parte integrante do presente contrato o Chamamento Público nº XXX/2024/SEMEC, independentemente de anexação ou transcrição.

Objeto: Aquisição De Gêneros Alimentícios Diretamente Da Agricultura Familiar Para Alimentação Escolar Para O Ano Letivo De 2024, destinado à Complementação Do Cardápio, Atendendo As Necessidades Nutricionais Previstas Pelo Programa Nacional De Alimentação Escolar (PNAE) Para Atender As Demandas Da Secretaria Municipal De Educação de Abaetetuba/PA



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

CLÁUSULA SEGUNDA - O(A) **CONTRATADO(A)** se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da agricultura familiar ao **CONTRATANTE** de conformidade com o quanto descrito no projeto de venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar, parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - O limite individual de venda de gêneros alimentícios do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural, e os grupos formais e informais de mulheres neste ato denominados **CONTRATADO(A)**, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP ou CAF por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA - Os produtos deverão ser entregues na sede da Secretaria de Educação, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após o Pedido de Fornecimento expedido pela Secretaria de Educação.

§ 1º Cada requisição de fornecimento, emitida pela Secretaria Municipal de Educação, terá o seu teor repassado para o contratado por meio de telefone, através de formulário enviado por fac-símile (fax), pessoalmente, ou via e-mail, de segunda a sexta-feira, no horário de 08h às 17h.

§ 2º O recebimento dos produtos se efetivará nos seguintes termos:

- a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos entregues;
- b) Definitivamente, após a verificação da qualidade dos produtos efetivamente entregues e consequente aceitação pelo setor competente.

§ 3º Os produtos deverão ser entregues em perfeito estado e com plenas condições de consumo. O Município se reserva o direito de devolver o produto que não atender ao que ficou estabelecido neste contrato ou no Chamamento Público e/ou que não esteja adequado para o consumo.

CLÁUSULA QUINTA - Pelo fornecimento do(s) gênero(s) alimentício(s) descrito(s) na cláusula primeira deste contrato, o(a) **CONTRATADO(A)** receberá o valor total de R\$ _____ (_____), conforme faz prova o projeto de venda de gêneros alimentícios anexo e a relação abaixo:

Nome do agricultor familiar	DAP ou CAF	Produto	Unidade	Quantidade/ Unidade	Preço Proposto	Valor Total

CLÁUSULA SEXTA - Nos valores mencionados na cláusula quinta estão incluídas todas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, **Objeto:** Aquisição De Gêneros Alimentícios Diretamente Da Agricultura Familiar Para Alimentação Escolar Para O Ano Letivo De 2024, destinado à Complementação Do Cardápio, Atendendo As Necessidades Nutricionais Previstas Pelo Programa Nacional De Alimentação Escolar (PNAE) Para Atender As Demandas Da Secretaria Municipal De Educação de Abaetetuba/PA



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários, bem como quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – Os recursos financeiros para pagamento das despesas decorrentes do presente contrato serão provenientes do FNDE no âmbito do PNAE, conforme as seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA	UNIDADE DE ORÇAMENTO	PROGRAMA ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FICHA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	XXXX	XXXX	XXXXXX	

CLÁUSULA OITAVA - O pagamento por cada entrega, efetivamente realizada, aprovada e devidamente atestada pela Secretaria solicitante, deverão ser efetuados em até 30 (trinta) dias.

§ 1º Não será concedido reajuste ou correção monetária.

§ 2º Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato na ocorrência de fato superveniente, que implique a inviabilidade ou retardamento da execução do contrato. (Conforme Art. 6º, LVIII, da Lei nº14.133/21).

§ 3º Em caso de irregularidade, o pagamento será suspenso até que sejam sanadas as pendências, sem ônus para o **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA NONA - O(A) **CONTRATADO(A)** deverá guardar pelo prazo de, no mínimo, 05 (cinco) anos, cópias das notas fiscais de venda ou congêneres dos produtos participantes do projeto de venda de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar para a alimentação escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA - O **CONTRATANTE** se compromete a guardar pelo prazo de, no mínimo, 05 (cinco) anos, as notas fiscais de compra, os recibos apresentados nas prestações de contas, bem como o projeto de venda de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar para a alimentação escolar e seus documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - É de exclusiva responsabilidade do(a) **CONTRATADO(A)** o ressarcimento de danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, quando decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a competente fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O **CONTRATANTE**, em razão da supremacia do interesse público sobre o interesse particular, poderá:

Objeto: Aquisição De Gêneros Alimentícios Diretamente Da Agricultura Familiar Para Alimentação Escolar Para O Ano Letivo De 2024, destinado à Complementação Do Cardápio, Atendendo As Necessidades Nutricionais Previstas Pelo Programa Nacional De Alimentação Escolar (PNAE) Para Atender As Demandas Da Secretaria Municipal De Educação de Abaetetuba/PA



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades do interesse público, respeitados os direitos do(a) **CONTRATADO(A)**;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do(a) **CONTRATADO(A)**;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA -Pela inexecução total ou parcial ou por atraso injustificado do objeto deste contrato, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e, ainda, garantida a prévia e ampla defesa, poderão ser aplicadas às seguintes cominações, cumulativamente ou não:

10.3.1 - Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

IX - fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.3.2 - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

I- praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

Objeto: Aquisição De Gêneros Alimentícios Diretamente Da Agricultura Familiar Para Alimentação Escolar Para O Ano Letivo De 2024, destinado à Complementação Do Cardápio, Atendendo As Necessidades Nutricionais Previstas Pelo Programa Nacional De Alimentação Escolar (PNAE) Para Atender As Demandas Da Secretaria Municipal De Educação de Abaetetuba/PA



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

II - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

III - O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 17.1 deste Termo de Referência da Chamada Pública, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - b) Multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 10.3.1 a 10.3.16;
 - c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 10.3.1 a 10.3.16 desta Chamada Pública, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 18.1 a 18.2, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 10.3.3 - Todas as sanções previstas nesta Chamada Pública poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa [\(art. 156, §7º\)](#).
- 10.3.4 - Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação [\(art. 157\)](#);
- 10.3.5 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente [\(art. 156, §8º\)](#).
- 10.3.6 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 10.3.7 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

10.3.8 - Na aplicação das sanções serão considerados:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.3.9 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.3.10 - A aplicação das sanções previstas nesta Chamada Pública, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.3.11 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10.3.12 - Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

10.3.13 - A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

10.3.14 - O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

10.3.15 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

10.3.16 - As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Termo de Referência desta Chamada Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Este contrato poderá ser rescindido de pleno direito independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;

Objeto: Aquisição De Gêneros Alimentícios Diretamente Da Agricultura Familiar Para Alimentação Escolar Para O Ano Letivo De 2024, destinado à Complementação Do Cardápio, Atendendo As Necessidades Nutricionais Previstas Pelo Programa Nacional De Alimentação Escolar (PNAE) Para Atender As Demandas Da Secretaria Municipal De Educação de Abaetetuba/PA



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - O prazo de vigência do presente contrato será contado a partir da data de sua assinatura, com término marcado para o dia 31 de dezembro de 2024

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA-DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO - O fornecimento dos produtos constante nesta Chamada Pública será fiscalizado por servidor ou comissão de servidores designados pela Secretaria demandante deste processo, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/21, denominados “Fiscalização”, que terá autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução do Contrato.

10.6.1 - Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo Setor de Gerencia, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a). UBANES DA SILVA GOMES, inscrito(a) no CPF sob o nº 044.802.244-32, nomeado(a) pela Portaria nº 112/2021, matrícula nº 510 emitida pelo(a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, devidamente designado(a) para esse fim, permitida a assistência de terceiros, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/21.

10.6.2 - Ao Fiscal do contrato compete, entre outras atribuições:

I – Solicitar ao Fornecedor e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento do contrato e anexar aos autos do processo correspondente, cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;

II – Acompanhar a entrega e atestar seu recebimento definitivo;

III – Encaminhar os documentos que relacionem as importâncias relativas e multas aplicadas ao Fornecedor, bem como os referentes a pagamento;

IV - Zelar pelo efetivo cumprimento e execução das obrigações assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos.

V - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, bem como indicar as eventuais glosas das faturas e providenciar, quando for o caso, o recibo ou termo circunstanciado necessário ao recebimento do objeto do contrato e enviar ao Gestor do Contrato no prazo de 2 (dois) dias úteis para o pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento do Chamamento Público.

VI - Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;

VII - Controlar o saldo do empenho em função do valor da fatura, de modo a possibilitar reforço de novos valores ou anulações parciais;

VIII - Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, informando ao Gestor do Contrato aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados;

Objeto: Aquisição De Gêneros Alimentícios Diretamente Da Agricultura Familiar Para Alimentação Escolar Para O Ano Letivo De 2024, destinado à Complementação Do Cardápio, Atendendo As Necessidades Nutricionais Previstas Pelo Programa Nacional De Alimentação Escolar (PNAE) Para Atender As Demandas Da Secretaria Municipal De Educação de Abaetetuba/PA



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

IX - Acompanhar e controlar, quando for o caso, as entregas e o estoque de materiais de reposição, destinados à execução do objeto do Contrato, principalmente quanto à sua quantidade e qualidade;

X- Formalizar, sempre, os entendimentos com o Fornecedor/Prestador ou seu Preposto, adotando todas as medidas que permitam compatibilizar as obrigações bilaterais;

XI - Manter o controle nominal dos empregados do Fornecedor/Prestador vinculados ao contrato, bem como exigir que se apresentem uniformizados, com crachá de identificação e bom comportamento;

XII - Avaliar constantemente a qualidade da execução do objeto desta Chamada Pública, propondo, sempre que cabível, medidas que visem reduzir gastos e racionalizar o fornecimento;

XIII - Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades.

10.6.3 - O servidor designado Fiscal do Contrato deverá manter cópia dos seguintes documentos, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pelo Fornecedor/Prestador:

- a) termo do Contrato;
- b) todos os aditivos, se existentes;
- c) edital da licitação;
- d) especificação técnica, projeto básico ou termo de referência;
- e) proposta do Fornecedor/Contratada;
- f) relação de faturas recebidas e pagas;
- g) toda correspondência com o Fornecedor/Contratada.

10.6.4 - O Fiscal do Contrato, quando da proximidade do encerramento da vigência do contrato deverá consultar a Área Requisitante ou demandante (Secretaria) responsável pela demanda da contratação, sobre seu interesse na continuidade do mesmo, a qual deverá, em tempo hábil, manifestar-se sobre a permanência da necessidade da Administração em manter aquele contrato, bem como de seu interesse na prorrogação da vigência contratual e/ou abertura de novos procedimentos licitatórios.

10.6.5 - Após essa manifestação, o Fiscal do Contrato deverá elaborar uma nota técnica informando sobre a qualidade dos produtos fornecidos e eventuais ocorrências porventura existentes que será encaminhada à Área de Acompanhamento, unidade da estrutura organizacional da Secretaria, responsável pelo Controle dos Contratos para continuidade nos trâmites, observando-se os prazos.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

10.6.6 - No caso de ser indicada a necessidade de nova licitação para a continuidade do fornecimento, deverá o Fiscal do Contrato submeter o assunto à autoridade competente da Área Requisitante, para que esta promova a elaboração de novo Projeto Básico ou Termo de Referência, que deverá ser encaminhado ao Gestor do Contrato com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação.

10.6.7 - Cumpre também ao Fiscal do Contrato, além da conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais, quando for o caso, informar à Secretaria responsável pelos procedimentos licitatórios e contratações, o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades.

10.6.8 - A ação de Fiscalização não exonera o Fornecedor de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA GESTÃO DO CONTRATO - A gestão da presente Chamada Pública será realizada por servidor (a) designado (a) pela Secretaria, GESTOR (a) Sra. AGNADIA AMARAL DE SOUZA, portadora do CPF nº 046.993.024-16, portaria nº 183/2002, Matrícula nº 178, conforme previstos na Lei nº 14.133/21.

10.7.1 - Ao Gestor compete, entre outras atribuições:

- a) Zelar pela observância dos termos constantes do edital, projeto básico ou equivalente, bem como do Contrato, dos contratos ou instrumentos hábeis de substituí-los, e seus eventuais aditamentos, de modo a garantir a qualidade dos produtos fornecidos e o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes;
- b) Coordenar a atividade do Fiscal do Contrato, solicitando-lhe todas as informações que entender necessárias e adotando as devidas providências para as questões que venha a tomar conhecimento;
- c) Manter registro de todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, inclusive o controle do saldo do Contrato;
- d) Encaminhar para pagamento as faturas ou notas fiscais atestadas pelo Fiscal do Contrato;
- e) Comunicar e justificar formalmente à unidade demandante quando da necessidade de:
 - e.1) alteração contratual, para melhor adequar seus termos, qualitativa ou quantitativamente, às necessidades do órgão, em especial ao observar que o saldo restante do Contrato será insuficiente para atender as expectativas de utilização;
 - e.2) cancelamento/rescisão do instrumento de contrato, por perda do objeto ou conveniência da Administração; e



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

e.3) abertura de novos procedimentos licitatórios, desde que com antecedência mínima de 7 (sete) meses do término da vigência do Contrato, ou assim que for detectada a necessidade, em decorrência da inadequação ou insuficiência do atual para atender as expectativas do órgão ou em razão da impossibilidade de prorrogação do contrato, inclusive inabilitação da empresa que a impeça de contratar com a Administração;

f) Comunicar à unidade de acompanhamento, com a anuência da unidade demandante, e com antecedência mínima de 4 (quatro) meses do término do Contrato, da necessidade de prorrogação contratual, quando legalmente prevista, apresentando para tanto as devidas justificativas e/ou abertura de novos procedimentos licitatórios;

g) Submeter à unidade de acompanhamento, para as providências cabíveis, pleitos do Fornecedor referentes a reajustes, repactuações e reequilíbrios econômico-financeiros;

h) Elaborar documento, quando solicitado, acerca da capacidade técnica de fornecedores, e submetê-lo à unidade de acompanhamento com vistas à expedição dos respectivos atestados ou instrumentos correlatos;

i) Notificar formalmente o Fornecedor/Prestador quando forem constatados inadimplementos do Contrato, para, dentro de um prazo razoável, elaborar manifestação e solução do problema;

j) Submeter os casos de inadimplementos do Contrato à unidade de acompanhamento, mediante comunicação de ocorrência, sempre que, depois de notificada, o Fornecedor não apresentar solução satisfatória dentro do prazo, ou quando a frequência dos registros prejudique a consecução do objeto do Contrato;

k) Coordenar pesquisas mercadológicas, a serem executadas pelo Fiscal do Contrato, para verificar a economicidade dos preços praticados e atestar a compatibilidade com os preços de mercado, com vistas a monitorar periodicamente os custos da contratação e apoiar, sempre que solicitado, a unidade de acompanhamento por ocasião das prorrogações contratuais, repactuações, reajustes e reequilíbrios econômico-financeiros e/ou abertura de novos procedimentos licitatórios;

l) Encaminhar para conhecimento e providências da unidade demandante questões relevantes que, por motivos técnicos ou legais justificáveis, não puder solucionar;

m) Formalizar todo e qualquer entendimento com o Fornecedor/Prestador ou o seu preposto, assim como documentar por meio de atas as reuniões realizadas com os mesmos;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

n) Possuir obrigatoriamente, conhecimentos sobre o objeto do Contrato, para acompanhar a execução dos contratos e de outros instrumentos hábeis e promover as medidas necessárias ao alcance do seu objeto e no interesse da Administração; e

10.7.3 - A solicitação de que trata a “alínea k” deste item deverá ser atendida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, quando não se tratar do caso previsto no parágrafo seguinte.

10.7.4 - Sempre que a antecedência mínima estipulada na “alínea f” deste item não puder ser atendida, o Gestor do Contrato deverá justificar o atraso e providenciar a pesquisa mercadológica de que trata a “alínea k”, em tempo hábil, sob pena de responsabilização a quem der causa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - É competente o Foro da Comarca de Abaetetuba (PA) para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo.

ABAETETUBA/PA, ____ de _____ de 2024.

MUNICÍPIO DE ABAETETUBA/PA
XXXXXXXXXX
Secretária Municipal de Educação
CONTRATANTE

[inserir nome do contratado]
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

CPF/MF nº

CPF/MF nº



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

ANEXO X

CHECK LIST Identificação do Fornecedor Individual

Identificação do primeiro titular	
Nome:	
CPF:	RG:
E-mail:	
Identificação do segundo titular (se houver)	
Nome:	
CPF:	RG:
E-mail:	
DAP/CAF:	Tel:
Endereço:	
Município:	Estado:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

ANEXO X.1

CHECK LIST Identificação do Grupo Informal

Identificação (nome do grupo informal)		
Identificação do Representante		
Nome:		
CPF:	RG:	
E-mail:		
DAF/CAF:	Tel:	
Endereço:		
Município:	Estado:	
Identificação de todos os integrantes do Grupo Informal		
Nome	DAP/CAF	CPF



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

ANEXO X.2

CHECK LIST Identificação do Grupo Formal

Identificação (nome da cooperativa/associação)	
CNPJ:	DAP/CAF:
E-mail:	
Endereço:	
Tel:	
Município:	Estado:
Identificação do Representante Legal	
Nome:	
Tel:	
E-mail:	
Identificação do Presidente	
Nome:	
Tel:	
E-mail:	